

# TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

# CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 448ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA



# Virgo Companhia de Securitização CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Celebrado entre

Virgo Companhia de Securitização na qualidade de Emissora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de Agente Fiduciário

## TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

# SEÇÃO I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos; e

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10, inciso IV, da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Resolvem firmar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, de acordo com a Lei 9.514, a Instrução CVM 414 e a Instrução CVM 476, conforme os termos e condições a seguir descritos:

# SEÇÃO II - TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1. <u>Definições</u>. Para efeitos deste instrumento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados previstos abaixo:

"Adiantamentos"	São adiantamentos de recursos do Fundo de Obras à Devedora, realizados de acordo com o disposto na CCB.
"Adquirentes"	São os respectivos adquirentes das Unidades, nos termos de cada Contrato de Venda e Compra.
"Agente Fiduciário" ou "Instituição Custodiante"	A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., qualificada no preâmbulo deste instrumento.
"Agente de Medição"	É a pessoa física ou jurídica especializada, a ser contratada, às expensas da Devedora, para medição da evolução das obras do(s) Empreendimento(s) e emissão dos Relatórios de Medição.
"Agente de Monitoramento"	É a pessoa física ou jurídica especializada, a ser contratada, às expensas da Devedora, para acompanhamento dos Contratos de Venda e Compra e do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios, bem como para a emissão do Relatório de Monitoramento.
"Alienação Fiduciária de Imóveis"	A alienação fiduciária a ser constituída sobre o(s) Imóvel(is), pela Devedora, na qualidade de proprietária e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.
"Alienação Fiduciária de	A alienação fiduciária a ser constituídas sobre a totalidade das Quotas,

Quotas"	pelos Sócios, na qualidade de proprietários e fiduciantes, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.
"ANBIMA"	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Assembleia"	A assembleia geral dos Titulares dos CRI, conforme prevista na Cláusula Quinze deste Termo de Securitização;
"Atualização Monetária"	A atualização monetária, com base na variação acumulada do IPCA.
"Auditor Independente"	A <b>BDO RCS Auditores Independentes</b> , uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79.
"Aval"	A garantia fidejussória prestada pelos Avalistas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos da CCB.
"Avalistas" ou "Sócios"	São a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) identificada(s) na CCB.
"B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3"	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Boletim de Subscrição"	O boletim de subscrição dos CRI.
"BACEN"	O Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	O ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI.
"CCB"	A Cédula de Crédito Bancário n.º 81500062-6, no valor de até R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), emitida nesta data pela Devedora em favor da Instituição Financeira.
"CCI"	A Cédula de Crédito Imobiliário a ser emitida nos termos da Escritura de Emissão de CCI e da Lei 10.931 para representar a integralidade

	dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB.
"Cedente" ou "Instituição Financeira"	A Companhia Hipotecária Piratini – CHP, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Centro, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.282.093/0001-50.
"Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"	A cessão fiduciária a ser constituída sobre os Direitos Creditórios, pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
"CETIP21"	O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3.
"Código ANBIMA"	O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.
"CNPJ"	O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
"Código Civil"	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
"Código de Processo Civil"	A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
"Código Penal"	O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
"COFINS"	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes (Formalização)"	São as condições precedentes, conforme descritas na CCB, que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que qualquer integralização dos CRI possa ser realizada, e, portanto, para que qualquer Liberação possa ser disponibilizada à Devedora, nos termos da CCB.
"Condições Precedentes (Primeira Integralização)"	São as condições precedentes, conforme descritas na CCB, que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que a primeira integralização dos CRI possa ser realizada, e, portanto, a Primeira Liberação possa ser disponibilizada à Devedora, nos termos da CCB.
"Condições Precedentes (Demais Integralizações)"	São as condições precedentes, conforme descritas na CCB, que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que cada uma das demais integralizações dos CRI possam ser realizadas (observado o Cronograma de Integralizações) e, portanto, para que as demais Liberações possam ser disponibilizadas à Devedora, nos termos da CCB.
"Condições Precedentes"	São, quando mencionadas em conjunto:  (i) Condições Precedentes (Formalização);

	(ii) Condições Precedentes (Primeira Integralização); e
	(iii) Condições Precedentes (Demais Integralizações).
"Conta Centralizadora"	A conta corrente de titularidade da Securitizadora de n.º 39896-9, mantida na agência n.º 3100 do Itaú Unibanco S.A. (Banco n.º 341).
"Conta da Devedora"	A conta corrente de titularidade da Devedora de n.º 1055753-9, mantida na agência n.º 5004 do SICOOB (Banco n.º 756).
"Contador"	A LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado pela Devedora, na qualidade de proprietária e fiduciante e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis.
"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"	O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado pelos Sócios, na qualidade de titulares e fiduciantes, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Devedora, na qualidade de interveniente, para a constituição da Alienação Fiduciária de Quotas.
"Contrato de Cessão"	O Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Instituição Financeira, na qualidade de cedente dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora, na qualidade de cessionária, a Devedora e os Garantidores, na qualidade de intervenientes, por meio do qual os Créditos Imobiliários são cedidos à Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"	O Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
"Contrato de Distribuição"	O Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, para Distribuição com Esforços Restritos e Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 448ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização e Outras Avenças, celebrado entre a Securitizadora e a Devedora.
"Contratos de Garantia"	São, quando mencionados em conjunto:

	(i) CCB, para os fins do Aval;
	(ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
	(iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;
	(iv) Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e
	(v) Qualquer instrumento(s) de constituição de qualquer garantia adicional eventualmente constituída para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas.
"Contrato de Monitoramento"	O Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos e Espelhamento de Créditos, celebrado entre o Agente de Monitoramento e a Devedora.
"Contratos de Venda e Compra"	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência, contrato de financiamento com instituição financeira de primeira linha e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade, celebrados entre a Devedora e os respectivos Adquirentes das Unidades, conforme devidamente descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais constituem (ou constituirão) os Direitos Creditórios.
"Créditos Imobiliários"	São todos os direitos creditórios decorrentes da CCB e representados pela CCI, correspondentes à obrigação da Devedora de pagar a totalidade dos créditos oriundos da CCB, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora, ou titulados pela Credora, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Remuneração, Encargos Moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas na CCB.
"Controlada(s)"	Qualquer sociedade cujo Controle é detido por uma pessoa física ou jurídica.
"Controlada(s) Relevante(s)"	Uma Controlada cujo patrimônio líquido represente individualmente pelo menos 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da respectiva Controladora.
"Controlador(as)"	Qualquer pessoa física ou jurídica que detenha o Controle de determinada sociedade.
"Credora"	A respectiva credora dos Créditos Imobiliários, de forma que, originalmente, o termo "Credora" se refere à Instituição Financeira, mas, após a celebração do Contrato de Cessão, o termo "Credora" passará a indicar exclusivamente a Securitizadora, de acordo com o disposto na CCB.
"CRI"	Os certificados de recebíveis imobiliários da 448ª série da 4ª emissão da Securitizadora.

"CRI em Circulação"	Para fins de constituição de quórum, serão considerados como "CRI em Circulação" todos aqueles CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou a Devedora possua em tesouraria e/ou os que sejam de propriedade de:
	(i) Controlador direto e/ou indireto da Emissora e/ou da Devedora;
	(ii) Qualquer das controladas ou coligadas, direta ou indiretamente da Emissora e/ou da Devedora;
	(iii) Diretores ou conselheiros da Emissora e/ou da Devedora;
	(iv) Funcionários (e respectivos cônjuges) da Emissora e/ou da Devedora; e
	(v) Titulares dos CRI que não tenha aportado recursos na Conta Centralizadora em montante suficiente para arcar com sua respectiva parte de obrigações de aporte de recursos no Patrimônio Separado para arcar com eventuais despesas necessárias para manutenção do referido patrimônio e defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, se aplicável.
"Cronograma de Destinação"	O cronograma tentativo e semestral estipulado no Anexo II da CCB que estabelece a previsão de Destinação de Recursos, pela Devedora, dos recursos líquidos captados por meio da CCB.
"Cronograma de Integralizações"	O cronograma de integralizações estipulado no anexo VII da CCB, que estabelece as datas nas quais ocorrerão as integralizações dos CRI, nos termos da CCB.
"Cronograma de Pagamentos"	O cronograma de pagamentos estipulado no Anexo I da CCB, que estabelece as Datas de Pagamento nas quais ocorrerão os pagamentos das obrigações de amortização e Juros Remuneratórios, nos termos deste instrumento.
"CSSL"	A Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"Custos Ordinários"	São os custos ordinários necessários para desenvolvimento do(s) Empreendimento(s), mas que não são diretamente relacionados aos custos das obras do(s) Empreendimento(s). Esses custos são despesas comerciais e administrativas, incluindo despesas tributária e de marketing, esta última limitada ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais. Os valores referentes aos Custos Ordinários de um determinado mês estarão devidamente destacados e identificados pelo Agente de Medição como "Custos Ordinários" em cada Relatório de Medição.
"Data(s) de Desembolso"	É cada data em que ocorrer o crédito de parte do Valor do Principal na Conta Centralizadora, com recursos oriundos da integralização dos CRI, nos termos da Cláusula Primeira, ou, se realizado em parcela única, a data em que ocorrer o desembolso da totalidade do Valor do

	Principal na Conta Centralizadora. Cada Data de Desembolso corresponderá a uma respectiva Data de Integralização dos CRI.
"Data de Emissão"	O dia 11de Abril de 2022, para fins de cálculo.
"Data(s) de Liberação"	É cada data na qual ocorrer uma respectiva Liberação à Devedora, que será sempre o dia seguinte a uma Data de Integralização.
"Data(s) de Integralização"	É cada data em que ocorrer uma integralização de CRI, conforme previsto no Cronograma de Integralizações.
"Data(s) de Pagamento"	É cada uma das datas de pagamento estipuladas no Cronograma de Pagamentos.
"Data de Vencimento"	É a data de vencimento dos CRI, conforme indicada na Cláusula 3.1., qual seja 23 de abril de 2027.
"Data de Verificação"	Todo dia 15 (quinze) de cada mês.
"Decreto 6.306"	O Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Decreto 7.487"	O Decreto n.º 7.487, de 23 de maio de 2011.
"Decreto 8.426"	O Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.
"Decreto 10.278"	O Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020.
"Decreto-Lei 2.394"	O Decreto-Lei n.º 2.394, de 21 de dezembro de 1987.
"Despesas Extraordinárias"	São as despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Extraordinárias" no anexo IV da CCB.
"Despesas Iniciais"	São as despesas necessárias para realização da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Iniciais" no anexo IV da CCB.
"Despesas Imobiliárias"	São despesas de natureza imobiliária, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma do(s) Imóvel(is), conforme anexo II da CCB, sendo certo, no entanto, que estão excluídas desta definição as despesas com marketing, assessores legais, tributos, dentre outras, nos termos das normas da CVM.
"Despesas da Operação"	São, quando mencionadas em conjunto:
	(i) Despesas Iniciais;
	(ii) Despesas Recorrentes;
	(iii) Despesas Extraordinárias;
	(iv) Despesas da Emissão;
	<ul><li>(v) Despesas da Emissão dos CRI; e</li><li>(vi) Despesas do Patrimônio Separado.</li></ul>
	(, = separate to . asine deparate.

"Despesas Recorrentes"	São as despesas necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Recorrentes" no anexo IV da CCB.
"Destinação Futura"	A parcela da Destinação de Recursos que será aplicada no pagamento de Despesas Imobiliárias a incorrer na construção Empreendimento, conforme Anexo XI, e cuja comprovação ao Agente Fiduciário será realizada pela Devedora, por meio da apresentação de Relatórios Semestrais com os respectivos Documentos Destinação
"Destinação Reembolso"	O reembolso de despesas de natureza imobiliária incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma do Empreendimento.
"Destinação de Recursos"	São, quando mencionadas em conjunto, a destinação Futura e a Destinação Reembolso.
"Devedora"	A <b>Buena Vista Incorporações SPE Ltda.</b> , sociedade limitada com sede na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Dom Pedro I, n.º 155, Loteamento Fazenda Caçador, CEP 75.712-890, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.999.762/0001-65.
"Dia(s) Útil(eis)"	<ul> <li>É, para os fins deste instrumento, com relação a qualquer pagamento:</li> <li>(i) Realizado por meio da B3 S.A Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e</li> </ul>
	(ii) Não realizado por meio da B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios"	Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra.
"Distribuições"	Todos os lucros, bônus, prêmios, receitas, valores, direitos, rendimentos, frutos, distribuições, dividendos, juros sobre capital e

	todas as demais quantias relativas às Quotas, incluindo, sem limitação, quaisquer montantes ou ativos recebidos ou de outra forma distribuídos pela Devedora aos respectivos Sócios.
"Documentos Comprobatórios (Destinação)"	Relatório Semestral, acompanhado do cronograma físico financeiro da obra e do relatório de medição de obras, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra do Empreendimento necessários para a comprovação do da Destinação de Recursos e seu acompanhamento pelo Agente Fiduciário.
"Documentos da Operação"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) CCB;
	(ii) Contrato de Cessão;
	(iii) Escritura de Emissão de CCI;
	(iv) Contratos de Garantia;
	(v) Termo de Securitização;
	(vi) Contrato de Distribuição;
	(vii) Boletim de Subscrição;
	(viii) Contrato de Monitoramento; e
	(ix) Quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
"Emissão"	A emissão dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização.
"Emissora", "Securitizadora" ou "Coordenador Líder"	A <b>Virgo Companhia de Securitização</b> , qualificada no preâmbulo do presente Termo de Securitização.
"Empreendimento(s)"	O(s) empreendimento(s) imobiliário(s) desenvolvido(s) pela Devedora no(s) Imóvel(is).
"Encargos Moratórios"	Os encargos moratórios descritos no item 14 da "Seção II – Características da Operação" da CCB.
"Escritura de Emissão de CCI"	O Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural, a ser celebrado pela Securitizadora, na qualidade de emissora da CCI e pela Instituição Custodiante, na qualidade de Instituição Custodiante da CCI.
"Escriturador"	O ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Qualquer um dos eventos de vencimento antecipado listados na cláusula oitava da CCB, cuja ocorrência pode ensejar o vencimento antecipado da CCB.
"Financiamento Imobiliário"	O financiamento imobiliário concedido à Devedora por meio da CCB.

"Fundo de Custos Ordinários"	O que conterá recursos necessários para fazer frente ao reembolso do pagamento dos Custos Ordinários, durante o prazo da Operação. Este fundo será formado com os recursos do fluxo de pagamento das Obrigações Garantias (incluindo Direitos Creditórios) excedente, se existentes, após a devida aplicação na Ordem de Pagamentos, observadas as regras estabelecidas na CCB.
"Fundo de Obras"	O fundo de obras, que conterá os recursos necessários para a conclusão das obras de desenvolvimento do(s) Empreendimento(s). Este fundo será formado com o saldo dos recursos das integralizações dos CRI, conforme o cumprimento das respectivas Condições Precedentes, mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras da estabelecidas na CCB.
"Fundo de Reserva"	O fundo de reserva, que conterá recursos necessários para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e às Despesas da Operação, conforme necessário, durante a Operação. Este fundo será formado por meio de desconto de montante sobre os recursos das integralizações dos CRI mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras estabelecidas na CCB.
"Fundos"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Fundo de Custos Ordinários;  (ii) Fundo de Obras; e  (iii) Fundo de Reserva.
"Garantias"	São, quando mencionadas em conjunto:  (i) Aval;  (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;  (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis;  (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;  (v) Fundos; e  (vi) Qualquer garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.
"Garantidores"	<ul> <li>São, quando mencionados em conjunto:</li> <li>(i) Avalistas;</li> <li>(ii) Devedora, na qualidade de fiduciante do(s) Imóvel(is) (e Unidades) e dos Direitos Creditórios;</li> <li>(iii) Sócios, na qualidade de fiduciantes das Quotas; e</li> <li>(iv) Qualquer pessoa física ou jurídica que eventualmente constitua garantia adicional para cumprimento das Obrigações Garantidas.</li> </ul>
"IBGE"	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"IGP-M"	O Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Imóvel(is)"	O(s) imóvel(is) que será(ão) objeto da Destinação de Recursos, conforme identificado(s) no Anexo II da CCB, bem como que será(ão) objeto de Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Uma vez geradas as Unidades, com a individualização das respectivas matrículas, a Alienação Fiduciária de Imóveis englobará todas as referidas Unidades.
"Instrução CVM 301"	A Instrução da CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999.
"Instrução CVM 400"	A Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003.
"Instrução CVM 409"	A Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.
"Instrução CVM 414"	A Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004.
"Instrução CVM 476"	A Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009.
"Instrução CVM 625"	A Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.
"Instrução Normativa 1.037"	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.
"Instrução Normativa 1.530"	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014.
"Instrução Normativa 1.585"	A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira de n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015.
"Investimentos Permitidos"	Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha.
"Investidores Profissionais"	São aqueles definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam:
	(i) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
	(ii) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
	(iii) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
	(iv) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o anexo B da Resolução CVM 30;

	(v) Fundas de investimente.
	(v) Fundos de investimento;
	<ul> <li>(vi) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;</li> </ul>
	<ul> <li>(vii) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e</li> <li>(viii) Investidores não residentes.</li> </ul>
"IOF"	O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
"IPC"	Índice de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
"IPCA"	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE.
"IPTU"	O Imposto Predial e Territorial Urbano.
"IRPJ"	O Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
"IRRF"	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"Juros Remuneratórios"	Os juros remuneratórios descritos na Cláusula 3.1., e calculados de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
"Lei 10.637"	A Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002.
"Lei 10.833"	A Lei n.° 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
"Lei 10.931"	A Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
"Lei 11.033"	A Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004.
"Lei 11.053"	A Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004.
"Lei 11.101"	A Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
"Lei 12.431"	A Lei n.º 12.431 de 24 de junho de 2011.
"Lei 12.844"	A Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013.
"Lei 13.874"	A Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.
"Lei 6.404"	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
"Lei 8.668"	A Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993.
"Lei 8.981"	A Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

"Lei 9.065"	A Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.		
"Lei 9.249"	A Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.		
"Lei 9.430"	A Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996.		
"Lei 9.514"	A Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997.		
"Lei 9.532"	A Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.		
"Lei 9.718"	A Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998.		
"Lei 9.779"	A Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999.		
"Liberações"	É cada liberação de recursos do Fundo de Obras a ser disponibilizada à Devedora, nas respectivas Datas de Liberação, de acordo com as regras estabelecidas na CCB.		
"MDA"	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3.		
"Medida Provisória 2.200-2"	A Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.		
"Medida Provisória 2158-35"	A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.		
"Medida Provisória 2189-49"	A Medida Provisória n.º 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.		
"Medida Provisória 983"	A Medida Provisória n.º 983, de 16 de junho de 2020.		
"Obrigações Garantidas"	<ul> <li>São, quando mencionadas em conjunto:</li> <li>(i) Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e pelos Avalistas por força da CCB e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Devedora e pelos Garantidores nos demais Documentos da Operação dos quais são signatários, o que inclui o pagamento de todos os Créditos Imobiliários, bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as despesas do Patrimônio Separado;</li> <li>(ii) Obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os Titulares dos CRI, sobretudo aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização dos CRI nos termos do Termo de Securitização; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável;</li> </ul>		
	(iii) Qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos,		

	procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais			
	necessários à salvaguarda de seus direitos;			
	(iv) Qualquer outro montante devido pela Devedora, nos termos Documentos da Operação;			
	<ul> <li>(v) Qualquer custo ou Despesa da Operação, incluindo aquincorridos para emissão e manutenção da CCB, da representativa dos Créditos Imobiliários e dos CRI; e</li> </ul>			
	<ul> <li>(vi) Inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com os Créditos Imobiliários e/ou com as Garantias.</li> </ul>			
	A enunciação das Obrigações Garantidas não é exaustiva, sendo cer que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão o referida obrigação nesta definição não significa a exclusão o responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termo das Garantias, não podendo a Devedora e os Garantidores e escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigaçõe Garantidas e retardar a execução das Garantias.			
"Oferta"	A distribuição pública dos CRI, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476.			
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Tais como, sem limitação: (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade; (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.			
"Operação"	A presente operação financeira estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação.			
"Ordem de Prioridade de Pagamentos"	A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior, conforme sejam devidos:			
	(i) Pagamento das Despesas da Operação;			
	(ii) Recomposição de Fundo de Reserva, caso a Devedora não tenha honrado com a respectiva obrigação;			
	(iii) Pagamento de parcela(s) de Remuneração vencidas e não pagas, se aplicável;			

- (iv) Pagamento de parcela(s) de amortização vencidas e não pagas, se aplicável;
- (v) Pagamento da parcela de Remuneração imediatamente vincenda; e
- (vi) Eventuais recursos existentes após a aplicação dos itens acima serão utilizados da seguinte forma:
  - (a) Até a emissão conclusão das obras do(s) Empreendimento(s), com a emissão do respectivo "Habite-se": a totalidade dos recursos excedentes será depositada, pela Securitizadora, no Fundo de Custos Ordinários, independente do limite do Valor do Fundo de Custos Ordinários;
  - (b) Após a emissão do Habite-se do Empreendimento, os recursos serão destinados à recomposição do Valor do Fundo de Custos Ordinários, até o limite do Valor do Fundo de Custos Ordinários, se aplicável; e
  - (c) Após a emissão do Habite-se do Empreendimento, os recursos que excederem o limite do Valor do Fundo de Custos Ordinários previsto no item (b) acima, serão utilizados na amortização extraordinária compulsória da CCB..

## "Parte Relacionada"

É qualquer pessoa, ou um membro próximo de sua família, que, direta ou indiretamente (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Devedora e/ou dos Garantidores; (b) tiver influência significativa sobre a Devedora e/ou sobre os Garantidores; (c) for membro do pessoal chave da administração da Devedora e/ou dos Garantidores. Ademais, será parte relacionada uma entidade que se enquadre em qualquer das circunstâncias adiante descritas (i) entidade e Devedora são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si); (ii) entidade é controlada em conjunto (joint venture) com outra entidade (ou controlada em conjunto com entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade seja membro); (iii) 2 (duas) entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade; (iv) uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade; (v) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Devedora, dos Garantidores e da entidade; (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a); (vii) uma pessoa identificada na letra (a) (i) tem influência significativa sobre a entidade, ou é membro da administração da entidade (ou de controladora da entidade).

#### "Partes"

Os signatários deste instrumento.

"Patrimônio Separado"	O patrimônio separado dos CRI a ser constituído pela Securitizadora, por meio do da instituição de regime fiduciário, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514, o qual, de acordo com o disposto no Termo de Securitização e neste instrumento, será composto por:  (i) Créditos Imobiliários e CCB;  (ii) CCI;  (iii) Garantias;  (iv) Conta Centralizadora; e  (v) Quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os montantes dos Fundos.		
"Prazo de Colocação dos CRI"	O prazo de colocação dos CRI será de até 6 (seis) meses contados de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro do Prazo de Colocação dos CRI, a Emissora deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.		
"Preço de Integralização"	O preço de integralização dos CRI estipulado na Cláusula 3.11.		
"Prêmio de Pagamento Antecipado"	O prêmio correspondente a 3% (três inteiros por cento) do saldo devedor da CCB, a ser pago pela Devedora, em caso de amortização extraordinária facultativa ou liquidação antecipada facultativa do saldo devedor da CCB, nos termos da CCB. Para fins de cálculo do Prêmio de Pagamento Antecipado será utilizada a fórmula constante no anexo V da CCB.		
"Primeira Liberação"	A primeira parcela do Valor do Principal a ser liberada à Devedora, no valor equivalente a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), observado o disposto na CCB.		
"Quotas"	A totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Devedora, as quais são de titularidade dos Sócios, bem como eventuais quotas que substituam ou venham a ser somadas às quotas já existentes em decorrência de desdobramento, grupamento, conversão ou permuta, incluindo todas as Distribuições.		
"Razão de Garantia"	A razão de garantia que deverá ser observada pela Devedora, em cada Data de Verificação, a partir da presente data e até a integral quitação das Obrigações Garantidas. Para os fins de cálculo da Razão de Garantia, adotam-se os critérios e a fórmula constantes no anexo V da CCB.		
"Regime Fiduciário"	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários representados pela CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente		

	devidos, originados dos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB e da Conta Centralizadora, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.		
"Relatório de Medição"	O relatório de medição de obras realizadas no(s) Empreendimento(s), bem como de custos financeiros incorridos e efetivamente empregados nas referidas obras (incluindo os Custos Ordinários, de forma destacada), elaborado mensalmente pelo Agente de Medição, com base no cronograma físico-financeiro das obras. O Relatório de Medição será utilizado como base para verificação da evolução das obras do(s) Empreendimento(s), do ponto de vista físico e financeiro, para os fins previstos neste instrumento, nos termos da CCB.		
"Relatório de Monitoramento"	O relatório contendo as análises e conciliações acerca dos Contratos de Venda e Compra e dos Direitos Creditórios, elaborado mensalmente pelo Agente de Monitoramento. O Relatório de Monitoramento será utilizado como base para acompanhamento de vendas das Unidades, para os fins previstos neste instrumento, nos termos da CCB e do Contrato de Monitoramento.		
"Relatório Semestral"	O relatório semestral a ser apresentado pela Devedora ao Agente Fiduciário, na forma do anexo III da CCB, para fins de comprovação da Destinação de Recursos.		
"Remuneração"	A remuneração dos CRI, que tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Quarta.		
"Resolução CMN 4.373"	A Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.		
"Resolução CVM 17"	A Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021.		
"Resolução CVM 30"	A Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.		
"Termo de Securitização" ou "Termo"	O presente instrumento.		
"Titulares dos CRI" ou "Investidores"	Qualquer pessoa física ou jurídica que seja detentora de CRI.		
"Unidades"	São as unidades pertencentes ao(s) Empreendimento(s), as quais foram ou serão comercializadas por meio dos respectivos Contratos de Venda e Compra. Esta definição engloba as unidades que (i) já foram comercializadas; (ii) estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque; (iii) que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos de Venda e Compra já celebrados e vigentes; e/ou (iv) para fins da Alienação Fiduciária de Imóveis, as futuras unidades autônomas que irão compor o(s) Empreendimento(s), originadas do Imóvel, e que ainda não apresentam matrículas individualizadas, de titularidade da Devedora. A Alienação Fiduciária		

	de Imóveis passará a englobar as Unidades, em substituição à matrícula mãe, quando do desmembramento desta e consequente criação das matrículas individualizadas das Unidades.	
"Valor do Fundo de Custos Ordinários"	O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
"Valor do Fundo de Reserva"	O valor mínimo que deve existir a todo tempo no Fundo de Reserva, que corresponde a 4% (quatro por cento) do saldo devedor dos CRI.	
"Valor da Cessão" ou "Valor do Principal"	O valor de até R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), devido pela Cessionária à Cedente em contraprestação à cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão.	
"Valor Mínimo de Venda"	É o valor mínimo pela qual uma determinada Unidade pode ser vendida, o qual será calculado de acordo com a fórmula constante no anexo V da CCB.	
"Valor Nominal Atualizado"	O Valor do Principal acrescido do IPCA, calculado conforme o disposto na Cláusula Terceira da CCB.	
"Valor Nominal Unitário"	O valor nominal unitário de cada um dos CRI, nos termos da Cláusula 3.1.	

- 2. <u>Regras de Interpretação</u>. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:
  - (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
  - (ii) Qualquer referência a "<u>R\$</u>" ou "<u>Reais</u>" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil:
  - (iii) O preâmbulo e os Anexos integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos:
  - (iv) Referências a este ou a quaisquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
  - (v) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente instrumento não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
  - (vi) As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante, quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;

- (vii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
- (viii) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (ix) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (x) Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente", "especialmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (xi) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente:
- (xii) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xiii) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados:
- (xiv) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação deverão ser compreendidas e interpretadas com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e
- (xv) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras da CCB.

## SEÇÃO III - CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – APROVAÇÃO

1.1. A Emissão foi autorizada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 15 de abril de 2021, sob o nº 170.414/21-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia SP" na edição de 29 de abril de 2021, a qual foi rerratificada por meio da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 10 de março de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de março de 2022, sob o nº 161.134/22-1, e após deferimento do registro, publicada no Jornal "O Dia SP" na edição de 02, 03 e 04 de abril de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA até R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que se refere tanto à ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. <u>Vinculação dos Créditos Imobiliários</u>. A Emissora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, aos CRI, conforme as características descritas na Cláusula Terceira.

- 2.1.1. Nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários representado pela CCI compreende o direito de recebimento da totalidade dos Créditos Imobiliários, incluindo a transferência de todos os direitos e prerrogativas da Cedente no âmbito da CCB para a Emissora, passando-lhe a sua titularidade, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários e a excussão das Garantias.
- 2.2. <u>Origem dos Créditos Imobiliários</u>. A CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, foi emitida pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.
- 2.3. <u>Aquisição dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários são adquiridos e o pagamento do Valor da Cessão correspondente aos Créditos Imobiliários será realizado pela Emissora após verificação e atendimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes, conforme previsto na CCB e no Contrato de Cessão.
- 2.4. <u>Lastro dos CRI</u>. A Emissora declara que foram vinculados aos CRI, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, com valor nominal total de até R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão.
- 2.5. <u>Pagamentos dos Créditos Imobiliários</u>. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Patrimônio Separado constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:
  - (i) Constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
  - (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
  - (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração do Patrimônio Separado nos termos deste Termo de Securitização;
  - (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, sem prejuízo do disposto no fator de risco "Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis imobiliários" constante deste Termo de Securitização;
  - (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
  - (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.
  - 2.5.1. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.
- 2.6. <u>Titularidade</u>. A titularidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI foi adquirida pela Emissora através da celebração do Contrato de Cessão, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão pagos diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da CCB.

- 2.7. <u>Custódia</u>. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica dos documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.
  - 2.7.1. A Instituição Custodiante, para fins do disposto no item 12 do anexo III da Instrução CVM 414 é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada.
  - 2.7.2. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931.
- 2.8. <u>Procedimentos de Cobrança e Pagamento</u>. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento dos Créditos Imobiliários previstas na CCB.
  - 2.8.1. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas ou liquidação da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia.
  - 2.8.2. Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI.
  - 2.8.3. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.
- 2.9. <u>Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado</u>. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora.
- 2.10. <u>Características dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, contam com as seguintes características, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414:
  - (i) Emissor da CCI. Emissora;
  - (ii) Devedor dos Créditos Imobiliários. Devedora;
  - (iii) Imóvel a que estejam vinculados. O(s) Imóvel(is), descritos na CCB;
  - (iv) Cartório de Registro de Imóveis em que o(s) Imóvel(is) está(ão) registrado(s). O(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis indicado(s) na CCB;
  - (v) Matrícula(s) do(s) Imóvel(is). A(s) matrícula(s) indicada(s) na CCB;
  - (vi) Situação do Registro. O(s) imóvel(is) está(ão) devidamente formalizado(s) e registrado(s) na(s) respectiva(s) matrícula(s);
  - (vii) Emissora e Titular da CCI. Emissora;
  - (viii) Valor dos Créditos Imobiliários. O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), observado o disposto na CCB;
  - (ix) Correção Monetária. Os Créditos Imobiliários serão atualizados mensalmente, pela variação acumulada do IPCA.

- (x) Remuneração dos Créditos Imobiliários. Sobre os Créditos Imobiliários incidirão Juros Remuneratórios, equivalentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da CCB; e
- (xi) Assentamento do ato pelo qual os Créditos Imobiliários foram cedidos. O Contrato de Cessão será registrado no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competentes, nos termos do Contrato de Cessão.
- 2.11. <u>Valor da Cessão</u>. Em razão da cessão e transferência dos Créditos Imobiliários, a Emissora realizará diretamente o desembolso do Valor da Cessão na Conta Centralizadora, por conta e ordem da Cedente, líquido de todas as despesas e tributos, a ser realizado em moeda corrente nacional, na forma do Contrato de Cessão, observado, no entanto, o disposto abaixo.
- 2.12. <u>Liberação dos Recursos</u>. A(s) integralização(ões) dos CRI está(ão) sujeita(s) ao cumprimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes. Uma vez cumpridas (ou dispensadas, via Assembleia, conforme o caso) as Condições Precedentes aplicáveis a cada integralização dos CRI, os recursos da(s) respectiva(s) integralização(ões) serão depositados na Conta Centralizadora, por conta e ordem da Devedora, onde o Valor da Cessão será desembolsado e, então, liberado, em tranches, pela Emissora à Devedora, nos termos da CCB, observados os descontos a serem realizados pela Emissora e previstos na CCB.
- 2.13. <u>Destinação de Recursos</u>. Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados, integral e exclusivamente, para a aquisição, desenvolvimento e construção do(s) Imóvel(is) e do Empreendimento, especificamente por meio da Destinação de Recursos, bem como para reembolso da Destinação Reembolso pela Devedora no Empreendimento devidamente identificado no Anexo XI, nos termos da CCB, a qual, para os fins da regulamentação da CVM, é replicada no Anexo XI este instrumento.
  - 2.13.1. A Devedora declarou na CCB que, excetuados os recursos obtidos com a Emissão o(s) Imóvel(is) não recebeu(ram) quaisquer recursos oriundos de qualquer outra captação por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, lastreados em instrumentos de dívida da Devedora.
  - 2.13.2. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, a Devedora encaminhou previamente às assinaturas deste Termo de Securitização ao Agente Fiduciário, com cópia para Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos da Tabela 3 do Anexo XI do presente instrumento acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 2.695.338,71 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos.
  - 2.13.3. A Devedora deverá alocar os recursos líquidos da Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRI. Em caso de vencimento antecipado da CCB ou nos casos de amortização antecipada total prevista neste instrumento (se aplicável), a Devedora permanecerá obrigada a:
    - (i) Aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da emissão da CCB, até a Data de Vencimento original dos CRI ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da CCB, o que ocorrer primeiro; e
    - (ii) Prestar contas ao Agente Fiduciário acerca da destinação de recursos e seu status, nos termos deste instrumento incluindo o pagamento devido ao Agente Fiduciário.
  - 2.13.4. Havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado, as obrigações da Devedora quanto a Destinação de Recursos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação, perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

- 2.13.5. Adicionalmente, até a Data de Vencimento dos CRI, será possível a inserção, por meio de aditamento a este instrumento, de novos imóveis destinatários, além daqueles inicialmente previstos neste instrumento, desde que aprovado em assembleia de Titulares dos CRI, cuja regras de convocação, instalação e deliberação são aquelas estipuladas no Termo de Securitização.
- 2.13.6. A Devedora estima, nesta data, que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo XI ao Termo de Securitização sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes deste instrumento em datas diversas das previstas no referido cronograma, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRI ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo constantes do Anexo XI ao Termo de Securitização, (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar este instrumento ou quaisquer outros Documentos da Operação, e (ii) não será configurado qualquer Evento de Vencimento Antecipado, desde que a Devedora comprove a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRI.
- 2.13.7. Para fins de comprovação da Destinação de Recursos a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente em até 15 dias após o encerramento dos semestres findos em novembro e maio e até a comprovação da alocação do total recursos líquidos da Emissão. Relatório Semestral nos molde do Anexo III da CCB, acompanhado dos Documentos Comprobatórios (Destinação). Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá enviar cópias dos demais documentos que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da CCB, incluindo, mas não se limitando a cópias dos termos de quitação, contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato de comprovante de pagamento/transferência e outros documentos necessários para comprovação de pagamentos, contratos e números de notas fiscais acompanhados de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios necessários para a comprovação do pagamento de Despesas Imobiliárias para fins da Destinação de Recursos e seu acompanhamento pelo Agente Fiduciário.
- 2.13.8. O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir do Relatório Semestral e dos Documentos Destinação, nos termos desta cláusula. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos deste instrumento. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Devedora.
- 2.13.9. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário ou à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.
- 2.13.10. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a

emissão da CCB, nos termos deste instrumento.

- 2.13.11. O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico das obras do Empreendimento, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos Documentos Destinação. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Destinação.
- 2.13.12. O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula Segunda (inclusive das obrigações de fazer e dos respectivos prazos aqui previstos) deverá ser informado pelo Agente Fiduciário e à Securitizadora, e poderá resultar no vencimento antecipado da CCB, na forma prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. <u>Características dos CRI</u>. Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possui as seguintes características:
  - 1. Emissão: 4a;
  - 2. Série: 448a;
  - 3. Quantidade de CRI: 10.200 (dez mil e duzentos);
  - 4. Valor Global da Série: R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão;
  - 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
  - 6. Prazo da Emissão: 1.838 (um mil e oitocentos e trinta e oito) dias; a contar da Data de Emissão
- 7. Atualização Monetária: mensalmente, pela variação do IPCA;
- 8. <u>Juros Remuneratórios</u>: 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- 9. <u>Periodicidade de Pagamento</u>: de acordo com cronograma de pagamentos dos CRI, constante do Anexo I do Termo de Securitização;
- 10. Período de Carência: não há;
- 11. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3 S.A.- Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3;
- 12. Data de Emissão: 11de Abril de 2022;
- 13. Local de Emissão: São Paulo SP;
- 14. Data de Vencimento Final: 23 de Abril de 2027;
- 15. Regime Fiduciário: Sim;
- 16. <u>Garantias</u>: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) os Fundos;

- 17. Garantia Flutuante: Não há;
- 18. Coobrigação da Emissora: Não há;
- 19. Subordinação: Não há.
- 3.2. <u>Depósito para Distribuição e Negociação</u>. Os CRI serão depositados para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário por meio do MDA e do CETIP21, respectivamente, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente por meio da B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, ambos administrados e operacionalizado pela B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3.
- 3.3. <u>Oferta dos CRI</u>. Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime misto de garantia firme parcial e de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.
- 3.4. <u>Forma de Distribuição dos CRI</u>: A distribuição pública com esforços restritos de CRI será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será realizada pela própria Emissora, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 414 e estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
  - 3.4.1. Os CRI serão objeto da Oferta, em conformidade com a Instrução CVM 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
  - 3.4.2. A Oferta é destinada apenas a investidores que atendam às características de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 e do artigo 2º da Instrução CVM 476, respeitadas eventuais vedações ao investimento no CRI ofertado previstas na regulamentação em vigor.
  - 3.4.3. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da presente Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
  - 3.4.4. Os CRI serão subscritos e integralizados pelos Investidores Profissionais, nos termos do item 3.10, devendo estes fornecer, por escrito, declaração no boletim de subscrição, atestando que:
    - (i) Estão cientes que a Oferta não foi registrada na CVM;
    - (ii) Os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e
    - (iii) São Investidores Profissionais, nos termos definidos neste instrumento e na legislação aplicável.
  - 3.4.5. O valor de Emissão não pode ser aumentado em nenhuma hipótese.
  - 3.4.6. Cabe à Emissora informar à CVM, em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página de CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no artigo 7º-A da Instrução CVM 476.

- 3.4.7. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores.
- 3.4.8. No caso de cancelamento da Oferta, se determinado investidor já tiver realizado a integralização dos CRI, a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, líquidos das despesas *flat* (previstas no anexo IV da CCB) e demais custos incorridos pelo Patrimônio Separado, nas proporções dos CRI integralizados e, caso aplicável, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações obtidas com os recursos integralizados, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados pelos investidores na proporção dos valores subscritos e integralizados.
- 3.4.9. Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários: (i) apenas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30, e (ii) depois de decorrido o período de 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 15 e 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476, ressalvada a hipótese prevista na alínea (b) do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400. Após o período de restrição descrito no subitem (ii) desta cláusula e observado o disposto na Instrução CVM 476, os CRI poderão ser negociados entre Investidores Qualificados nos mercados de balcão organizado.
- 3.4.10. Os CRI de presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do artigo 21 da Lei 6.385, e da Instrução CVM 400, e apresente prospecto da oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.
- 3.5. <u>Forma e Titularidade</u>. Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 em nome dos Titulares dos CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3.
  - 3.5.1. Na hipótese de que os CRI deixem de ser eletronicamente custodiados na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, todos os respectivos pagamentos aos Titulares dos CRI passarão a ser realizados por meio de Transferência Eletrônica Disponível TED.
- 3.6. <u>Distribuição Parcial</u>. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Na eventualidade da totalidade dos CRI não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas.
- 3.7. Ágio ou Deságio. Será admitida a colocação dos CRI com ágio ou deságio.
- 3.8. <u>Prazo de Colocação</u>. A subscrição ou aquisição dos CRI desta Oferta deve ser realizada no Prazo de Colocação dos CRI.
- 3.9. <u>Destinação dos Recursos</u>. Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.
- 3.10. Integralização. Os CRI serão subscritos e integralizados na(s) Data(s) de Integralização, em moeda

corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, conforme disposições do Boletim de Subscrição, sendo permitida a integralização com ágio ou deságio e observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e neste Termo de Securitização, devendo a(s) respectiva(s) Data(s) de Integralização constar do respectivo Boletim de Subscrição. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para todos os CRI integralizados na mesma Data de Integralização.

## CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

- 4.1. <u>Remuneração</u>. A Remuneração dos CRI será composta pelos Juros Remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI, a partir da primeira Data de Integralização.
- 4.2. <u>Atualização Monetária</u>. O Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado pela variação do IPCA, calculada *pro rata temporis* por dias corridos, a partir da primeira Data de Integralização, conforme as fórmulas constantes do Anexo X.
  - 4.2.1. O Valor do Principal será atualizado mensalmente sempre nas Datas de Pagamento, a partir da primeira Data de Desembolso.
  - 4.2.2. Na hipótese de não divulgação do índice pactuado nesta Cédula até a Data de Pagamento, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação do IPCA, será aplicada a última variação mensal do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações ou acréscimos financeiros, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, seja por parte da Credora ou da Devedora.
  - 4.2.3. Caso o IPCA, por qualquer motivo, deixe de ser publicado por mais de 15 dias da data esperada de sua divulgação, ou tenha a sua aplicação proibida, ou seja extinto, o Valor do Principal passará a ser atualizado pelo índice que venha a substituí-lo por força de lei ou regulamento aplicável.
  - 4.2.4. Na falta de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, nos termos acima previstos, a Securitizadora deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da inexistência de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, que terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRI, em comum acordo com a Securitizadora e com a Devedora, do novo parâmetro para cálculo da Atualização Monetária dos CRI e, consequentemente, desta Cédula.
  - 4.2.5. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Atualização Monetária ou caso a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja realizada no prazo indicado no Termo de Securitização, a Devedora deverá realizar a liquidação antecipada desta Cédula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data: (i) de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia; ou (ii) em que tal assembleia deveria ter ocorrido.
  - 4.2.6. o IPCA ou seu substituto venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, permanecendo o último IPCA conhecido anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida IPCA
  - 4.2.7. A aplicação do IPCA ou de qualquer índice substituto mencionado acima, quando for o caso, ocorrerá na menor periodicidade permitida por lei, prescindindo eventual modificação da periodicidade de aplicação da correção monetária de aditamento da presente Cédula ou qualquer outra formalidade, exceto se a definição do índice substituto exigir acordo entre as Partes, de acordo com o disposto na Cláusula 4.2.4.

4.3. <u>Cálculo da Remuneração</u>. A remuneração dos CRI será composta pela Remuneração, capitalizada de forma exponencial *pro rata temporis*, desde a da primeira Data de Integralização, conforme as fórmulas constantes do Anexo X.

## CLÁUSULA QUINTA - AMORTIZAÇÃO E RESGATE DOS CRI

- 5.1. <u>Amortização dos CRI</u>. Os CRI serão amortizados nos montantes e nas Datas de Pagamento estipuladas no Cronograma de Pagamentos, observada a carência.
  - 5.1.1. O Cronograma de Pagamentos, inicialmente, será aquele constante do Anexo I e poderá ser alterado pela Emissora para refletir eventuais alterações no fluxo de amortização dos CRI.
  - 5.1.2. Em caso de alteração da tabela de amortização do Anexo I, a Emissora deverá disponibilizar à B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 e ao Agente Fiduciário os novos fluxos de pagamento dos CRI, por meio físico ou eletrônico, na forma prevista neste Termo de Securitização.
- 5.2. <u>Amortização Extraordinária e Resgate Total dos CRI</u>. Os CRI serão amortizados extraordinariamente ou resgatados (conforme o caso) com todos e quaisquer recursos oriundos dos Créditos Imobiliários, e dos Direitos Creditórios, inclusive na ocorrência de pagamentos antecipados ou de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários (e execução das Garantias), de acordo com a Ordem de Pagamentos, nas respectivas Datas de Pagamento.
  - 5.2.1. Os recursos recebidos pela Emissora no respectivo mês de arrecadação em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários e/ou dos Direitos Creditórios serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária ou resgate antecipado total dos CRI no próximo mês, sempre na próxima Data de Pagamento, alcançando, primeiramente, todos os CRI, e observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
  - 5.2.2. Os CRI e seus valores de principal serão amortizados extraordinariamente (ou, conforme o caso, resgatados antecipadamente), observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, nas hipóteses de qualquer tipo de pagamento antecipado, cujos recursos serão recebidos pela Emissora na Conta Centralizadora que, então, adotará as providências conforme dispostas neste Termo de Securitização.
  - 5.2.3. A Emissora deverá informar a B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para a referida amortização ou resgate, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário.
- 5.3. <u>Cálculo do Resgate Total dos CRI</u>. O cálculo do resgate total dos CRI será realizado de acordo com a fórmula constante no Anexo X.

#### CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS

- 6.1. <u>Ordem de Prioridade de Pagamentos</u>. Observado o disposto na CCB a esse respeito, os valores depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
  - 6.1.1. Sem prejuízo do acima disposto, os CRI não serão considerados, em nenhuma hipótese, inadimplidos quando amortizados de acordo com o Cronograma de Pagamentos vigente à época, acrescidos da respectiva remuneração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

- 7.1. <u>Eventos de Vencimento Antecipado da CCB</u>. As obrigações da Devedora constantes da CCB poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência das hipóteses listadas na cláusula oitava da CCB.
  - 7.1.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado poderá acarretar o vencimento antecipado da CCB e, consequentemente, dos CRI. Nessa hipótese, caberá à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar uma Assembleia para deliberar sobre o vencimento antecipado da CCB e, consequentemente, dos CRI.
  - 7.1.2. Caso a Assembleia mencionada acima seja instalada em primeira ou segunda convocação, e os Titulares dos CRI decidam pela declaração do vencimento antecipado da CCB e, consequentemente, dos CRI, em quórum suficiente para atender o mínimo exigido neste Termo de Securitização para tanto, conforme a Cláusula Dezesseis, será formalizada uma ata de Assembleia aprovando a declaração do vencimento antecipado, com exceção das hipóteses previstas nos itens (i), (ii), (iii), (v) e (vii) da cláusula 8.1. CCB que, uma vez ocorridas e na impossibilidade de instalação de Assembleia ou deliberação por ausência de votos suficientes nos termos aqui previstos, a Emisora deverá declarar o vencimento antecipado da CCB.
  - 7.1.3. Observado o disposto acima, caso a Assembleia convocada para deliberação de vencimento antecipado não seja instalada ou, ainda, se instalada em primeira ou segunda convocação, o quórum mínimo exigido neste Termo de Securitização para declaração do vencimento antecipado não seja alcançado, a CCB e, portanto, os CRI, não serão considerados como antecipadamente vencidos e será formalizada uma ata de Assembleia constatando a não declaração do vencimento antecipado.
- 7.2. <u>Pagamento do Vencimento Antecipado</u>. Em caso de decretação do vencimento antecipado da CCB pela Assembleia, a Devedora deverá efetuar o pagamento do Valor do Principal da CCB não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde da primeira Data de Integralização, ou última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como eventuais multas, prêmios, penalidades, juros, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da CCB e dos Documentos da Operação, incluindo multas e despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Credora à Devedora informando sobre a decretação do vencimento antecipado.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

- 8.1. <u>Constituição</u>. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as Garantias descritas nesta Cláusula, as quais deverão permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.
- 8.2. <u>Disposições Comuns a Todas as Garantias</u>. As disposições previstas nesta Cláusula 8.2. e seguintes se aplicam a todas as Garantias.
  - 8.2.1. Todas as Garantias são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.
  - 8.2.2. Resta desde já consignado que, de acordo com o artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei 11.101, uma vez constituída, a propriedade fiduciária sobre ao ativos objeto das Garantias fiduciárias, sejam eles imóveis, móveis, ações, quotas, créditos e/ou direitos creditórios, entre outros, em razão das referidas Garantias, a partir de sua constituição, não se submetem aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou dos Garantidores, prevalecendo, nestas hipóteses, conforme originalmente contratados, ou seja, a propriedade fiduciária dos ativos mencionados permanecerá em poder da Emissora, até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Emissora poderá,

na forma prevista na Lei, imputá-los na solução da dívida, até sua liquidação total.

- 8.2.3. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora e em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido, ainda, que, desde que observados os procedimentos previstos neste instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.
- 8.2.4. Caberá unicamente à Emissora definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Emissora, para satisfação das Obrigações Garantidas.
- 8.2.5. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes.
- 8.2.6. Correrão por conta da Devedora todas as despesas direta ou indiretamente incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para:
  - (i) A excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer das Garantias;
  - (ii) O exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias;
  - (iii) Formalização das Garantias; e
  - (iv) Pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos.
- 8.2.7. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Emissora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, com reconhecida experiência e capacidade de execução do trabalho indicado pela Emissora, observado o disposto na CCB a esse respeito.
- 8.2.8. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe de saldo devedor das referidas obrigações, a Devedora permanecerá responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei 9.514.
- 8.2.9. Os recursos que sobejarem, após a integral e inequívoca quitação de todas as obrigações devidas aos titulares dos CRI e da totalidade das Obrigações Garantidas, deverão ser liberados em favor da Devedora, líquidos de tributos, na Conta da Devedora, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
- 8.3. <u>Aval</u>. Os Avalistas constituíram, nos termos do Código Civil e da CCB, de forma irrevogável e irretratável, na condição de coobrigada, solidariamente com a Devedora pelas Obrigações Garantidas.
  - 8.3.1. Os Avalistas declararam estar devidamente autorizados a constituir o Aval nos termos da CCB, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida Garantia, caso a CCB venha a ser executadas.

- 8.3.2. Os Avalistas deverão cumprir todas as suas obrigações decorrentes do Aval, em moeda corrente nacional, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao do recebimento de simples notificação, enviada pela Emissora, por meio de correspondência, informando o valor das obrigações decorrentes da CCB inadimplidas.
- 8.3.3. As obrigações decorrentes da CCB serão cumpridas pelos Avalistas, mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Devedora.
- 8.3.4. O Aval prestado na CCB considera-se prestado a título oneroso, de forma que os Avalistas possuem interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.
- 8.3.5. Os Avalistas reconheceram que: (i) eventual pedido de recuperação judicial ou aprovação de plano de recuperação judicial da Devedora não implicará novação ou alteração de suas obrigações na CCB e não suspenderá qualquer ação movida pela Emissora; (ii) deverão pagar o saldo devedor no valor e forma estabelecidos na CCB sem qualquer alteração em razão da recuperação judicial ou da falência; e (iii) após o pagamento do saldo devedor à Emissora, deverão, se assim desejarem, habilitar seu crédito contra a Devedora na recuperação judicial desta última e se sujeitar a eventual plano de recuperação da Devedora, ainda que esse plano de recuperação altere ou reduza o valor do crédito pago à Emissora.
- 8.3.6. Os Avalistas reconheceram, ainda, que a preservação do Aval e do valor do crédito previstos na CCB foi causa fundamental para a emissão destas e para que a Credora (conforme definido na CCB) concordasse com a concessão do crédito à Devedora.
- 8.3.7. Os Avalistas poderão ser demandados até o cumprimento total e integral de todas as Obrigações Garantidas.
- 8.3.8. O Aval extinguir-se-á automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas.
- 8.4. <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u>. A Operação contará com a garantia real representada pela cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, observado o disposto abaixo.
  - 8.4.1. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá ser constituída no prazo e forma estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.
  - 8.4.2. A partir da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios serão integral e diretamente pagos na Conta Centralizadora, e utilizados de acordo com o disposto na Cláusula Dez.
  - 8.4.3. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelos Garantidores, não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Emissora poderá excutir a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.
- 8.5. <u>Alienação Fiduciária de Imóveis</u>. A Operação contará com a garantia real imobiliária representada pela alienação fiduciária do(s) Imóvel(is), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, observado o disposto abaixo.
  - 8.5.1. A Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser constituída no prazo e forma estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.
  - 8.5.2. Em caso de descumprimento de obrigação pela Devedora e/ou pelos Garantidores, não sanada no prazo estipulado para tanto (se aplicável), a Emissora poderá excutir a Alienação Fiduciária de

Imóveis, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no respectivo Contrato de Garantia.

- 8.6. <u>Fundo de Reserva</u>. Nos termos da CCB será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, nos termos desta Cláusula 8.7. e seguintes.
  - 8.6.1. O Fundo de Reserva será constituído com recursos retidos, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, sobre os recursos da primeira integralização dos CRI, em montante equivalente ao Valor do Fundo de Reserva, bem como será complementado com recursos oriundos das respectivas integralizações dos CRI.
  - 8.6.2. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para cobrir eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora durante o prazo da Operação, bem como Despesas da Operação nas situações em que o fluxo de pagamento das Obrigações Garantidas não seja suficiente para o pagamento das referidas despesas.
  - 8.6.3. Sem prejuízo da eventual recomposição do Fundo de Reserva com os recursos oriundos das integralizações dos CRI disponíveis na Conta Centralizadora e de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos, toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores ao Valor do Fundo de Reserva, a Devedora estará obrigada depositar recursos na Conta Centralizadora em montantes suficientes para a recomposição do referido limite, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação estipulada na CCB, no prazo previsto para tanto, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária pela Devedora, e a sujeitará às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas na CCB, inclusive Encargos Moratórios e, eventualmente o vencimento antecipado da CCB.
  - 8.6.4. Nos termos da CCB, caso a Emissora constate, em uma determinada Data de Verificação, que os recursos disponíveis no Fundo de Reserva sobejam o Valor do Fundo de Reserva, o excedente deverá ser utilizado para a amortização extraordinária compulsória da CCB, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
  - 8.6.5. Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado, nos termos dos Documentos da Operação, a Emissora deverá encerrar o Fundo de Reserva. Após o encerramento, se ainda existirem recursos no referido Fundo, estes serão devolvidos à Devedora, líquidos de tributos, por meio depósito na Conta da Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do referido encerramento.
- 8.7. <u>Fundo de Obras</u>. Nos termos da CCB será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, nos termos desta Cláusula 8.7. e seguintes.
  - 8.7.1. O Fundo de Obras será constituído por meio da retenção, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, do saldo de cada integralização dos CRI, após a aplicação de tais recursos nos termos das cláusulas 1.3. e seguintes da CCB.
  - 8.7.2. A Securitizadora deverá calcular mensalmente o valor equivalente a, no mínimo, 100% (cento por cento) da previsão de custos para conclusão das obras do(s) Empreendimento(s), conforme apontado no Relatório de Medição, observado o Relatório de Medição Inicial (conforme definido na CCB) e a forma de utilização dos recursos das Liberações, nos termos desta Cláusula.
  - 8.7.3. Os recursos do Fundo de Obras serão utilizados pela Securitizadora, por meio das respectivas Liberações, para reembolso à Devedora de despesas de obras do(s) Empreendimento(s) efetivamente incorridas e conforme executadas em um determinado período.

- 8.7.4. O Agente de Medição deverá realizar a medição física e financeira das obras do(s) Empreendimento(s) em periocidade mensal ou menor, emitindo o respectivo Relatório de Medição, o qual deverá ser entregue à Securitizadora em até 10 (dez) dias corridos contados após a visita, contendo a medição de obras do(s) Empreendimento(s) referente ao período.
- 8.7.5. Os recursos do Fundo de Obras serão disponibilizados à Devedora, em período mensal ou menor, por meio de uma Liberação, a ser feita, preferencialmente, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio do relatório de medicão para a Securitizadora, que indique o montante efetivamente incorrido.
- 8.7.6. O valor de cada Liberação de recursos do Fundo de Obras a ser disponibilizada à Devedora será correspondente e limitado ao valor efetivamente desembolsado pela Devedora no desenvolvimento físico e financeiro das obras do(s) Empreendimento(s) apontado no respectivo Relatório de Medição, bem como será limitado ao volume de recursos efetivamente disponíveis no Fundo de Obras.
- 8.7.7. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão o acompanhamento físico de obras, estando tal fiscalização restrita à análise dos Relatórios de Medição e documentos aqui previstos. Dessa forma, a Securitizadora e o Agente Fiduciário considerarão como corretas e verídicas as informações fornecidas pelo Agente de Medição a respeito do acompanhamento físico e financeiro das obras do(s) Empreendimento(s) no Relatório de Medição.
- 8.7.8. A qualquer tempo e a exclusivo critério da Securitizadora, o Agente de Medição contratado poderá ser substituído por outras empresas especializadas, de escolha da Securitizadora, desde que não haja prejuízo na continuidade dos serviços, evitando-se atraso na liberação dos recursos e andamento das obras.
- 8.7.9. A Securitizadora poderá solicitar à Devedora, a qualquer momento, mediante notificação por escrito, informações sobre a destinação dada aos recursos do Fundo de Obras, devendo esta enviar à Securitizadora, obrigatoriamente, os documentos e informações solicitados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação, ou em prazo menor, se solicitado por órgão regulador ou qualquer outra autoridade.
- 8.7.10. Adiantamentos. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 8.7., a Devedora poderá solicitar Adiantamentos, em até 3 (três) Dias Úteis antes da Data de Medição do respectivo mês, para o reembolso de valores pagos pela Devedora com materiais já adquiridos e entregues mas ainda não empregados na obra do(s) Empreendimento(s), desde que apresente à Securitizadora e ao Agente de Medição a descrição dos materiais e/ou serviços a serem reembolsados com tais recursos, as notas fiscais respectivas e o contrato de aquisição de tais materiais e/ou serviços.
  - 8.7.10.1. A Devedora somente poderá realizar novos pedidos de adiantamentos uma vez que a utilização dos recursos do Adiantamento anterior for comprovada, conforme atestado no Relatório de Medição.
  - 8.7.10.2. Os Adiantamentos previstos acima poderão ser realizados com 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação do Adiantamento, sendo certo que referidos Adiantamentos. será limitado (i) ao valor total acumulado de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais); e (ii) ao limite máximo do item do orçamento apresentado inicialmente, sendo certo que sua liberação pela Securitizadora ficará sujeita à aprovação pelo Agente de Medição. Os Adiantamentos em valor superior ao limite máximo mensal previsto nesta Cláusula, dependerão de aprovação prévia dos Titulares dos CRI reunidos em assembleia geral.
  - 8.7.10.3. O valor dos Adiantamentos será deduzido do Fundo de Obras a partir da data em que for liberado à Devedora, deixando de estar disponíveis para novos desembolsos do Fundo de

Obras, independentemente de eventuais perecimentos, inocuidades, extravios, inadequações ou qualquer outro motivo que impeça a utilização dos materiais e/ou serviços adquiridos com recursos do Adiantamento na obra do Empreendimento.

- 8.8. <u>Fundo de Custos Ordinários</u>. As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Custos Ordinários, termos desta Cláusula 8.8. e seguintes.
  - 8.8.1. A constituição do Fundo de Custos Ordinários será realizada exclusivamente com os excedentes mensais eventualmente existentes após a aplicação de recursos conforme a Ordem de Prioridade de Pagamentos, e isso será feito até a emissão do "habite-se" do(s) Empreendimento(s). Dessa forma, o Fundo de Custos Ordinários conterá recursos oriundos exclusivamente do fluxo de pagamento das Obrigações Garantidas e nunca recursos oriundos de desembolsos ou Liberações do Valor do Principal, assegurando, assim, que as normas da CVM para definição de créditos imobiliários sejam integralmente respeitadas.
  - 8.8.2. Os recursos do Fundo de Custos Ordinários serão utilizados pela Emissora exclusivamente para reembolso à Devedora de Custos Ordinários efetivamente incorridos em um determinado período.
  - 8.8.3. Os recursos do Fundo de Custos Ordinários serão disponibilizados à Devedora, mensalmente, nas respectivas Datas de Liberação, juntamente com as Liberações, por meio de transferência da Conta Centralizadora para a Conta da Devedora, sempre e quando a Emissora tenha recebido respectivo Relatório de Medição, indicando o valor dos Custos Ordinários incorridos e efetivamente empregados nas obras do(s) Empreendimento(s) no mês anterior.
  - 8.8.4. O valor de cada disponibilização de recursos do Fundo de Custos Ordinários à Devedora será correspondente e limitado ao valor efetivamente desembolsado pela Devedora nos Custos Ordinários apontado no respectivo Relatório de Medição, bem como será limitado ao volume de recursos efetivamente disponíveis no Fundo de Custos Ordinários.
  - 8.8.5. A Securitizadora poderá solicitar à Devedora, a qualquer momento, mediante notificação por escrito, informações sobre a destinação dos recursos do Fundo de Custos Ordinários, devendo esta enviar à Securitizadora, obrigatoriamente, os documentos e informações solicitados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação, ou em prazo menor, se solicitado por órgão regulador ou qualquer outra autoridade.
  - 8.8.6. As Partes concordam que, quando da conclusão das obras do(s) Empreendimento(s), (conforme atestado em Relatório de Medição) os recursos que sobejarem o Valor do Fundo de Custos Ordinários serão utilizados pela Securitizadora de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
- 8.9. <u>Disposições Comuns aos Fundos</u>. Os recursos dos Fundos somente podem ser utilizados para os respectivos fins previstos nas Cláusula 8.6., 8.7., e 8.9, e apenas por decisão da Emissora. Dessa forma, a Devedora não terá poder de decisão sobre o uso dos recursos de qualquer Fundo enquanto estiverem depositados na Conta Centralizadora.
  - 8.9.1. Sem prejuízo do disposto acima, e para assegurar a manutenção do funcionamento da Operação, bem como para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, a Emissora poderá transferir recursos eventualmente existentes em um determinado Fundo para outro Fundo, conforme necessário, para que sejam utilizados conforme o propósito do Fundo que recebeu a transferência, sem necessidade de Assembleia, observado o disposto abaixo.
  - 8.9.2. A transferência de recursos do Fundo de Obras e/ou do Fundo de Reserva para o Fundo de Custos Ordinários será a única transferência vetada entre Fundos, para garantir o cumprimento das normas da CVM. As demais estão desde já autorizadas.

- 8.9.3. As disposições desta Cláusula 8.9. e seguintes não alteram em qualquer aspecto as obrigações da Devedora, de forma que esta não poderá, em qualquer hipótese, se abster do cumprimento de suas obrigações previstas nos Documentos da Operação em razão da constituição dos Fundos, ou ainda, solicitar à Emissora que utilize os recursos dos Fundos para quitação de eventuais obrigações inadimplidas.
- 8.10. <u>Alienação Fiduciária de Quotas</u>. A Operação contará com a Alienação Fiduciária de Quotas, que consiste na garantia fiduciária sobre a totalidade das Quotas, as quais são de titularidade dos Sócios, nos limites e condições descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.
  - 8.10.1. A partir da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os recursos oriundos das Distribuições seguirão sendo integral e exclusivamente pagos aos Sócios, como normalmente feito antes da referida celebração.
  - 8.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, uma vez descumprida alguma obrigação pela Devedora e/ou pelos Garantidores e até que o respetivo descumprimento seja devidamente sanado, as Distribuições devem, imediatamente, passar a ser pagas na Conta Centralizadora, de forma exclusiva, para que sejam utilizadas de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos. Caso os Sócios, em violação ao aqui disposto, recebam recursos decorrentes das Distribuições de forma diversa da prevista nesta Cláusula, os Sócios se obrigam a repassar a totalidade dos referidos valores à Securitizadora, mediante depósito na Conta Centralizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis da data da verificação do recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula e declaração de vencimento antecipado dos CRI.
  - 8.10.3. As Partes concordam que, a partir da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente quitadas, os direitos de voto dos Sócios deverão observar o quanto disposto no referido contrato.
  - 8.10.4. Em caso de inadimplência dos Adquirentes, da Devedora e/ou dos Garantidores com relação as Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá excutir a Alienação Fiduciária de Quotas, de acordo com os procedimentos estipulados para tanto no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.
- 8.11. <u>Valor das Garantias</u>. As Garantias outorgadas, têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Aval	Estimado em	Equivalente a 152,42% (cento	Conforme indicado nas
	R\$ 15.546.551,95	e cinquenta e dois inteiros e	demonstrações financeiras de 2020 do
	(quinze milhões,	quarenta e dois centésimos) do	avalista pessoa jurídica e
	quinhentos e quarenta	valor de emissão dos CRI.	na Declarações de IR 2020 do avalista
	e seis mil, quinhentos e		pessoa física.
	cinquenta e um reais e		
	noventa e cinco		
	centavos) equivalente		
	ao patrimônio dos		
	Avalistas		

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Estimado em R\$ 7.462.047,24 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) equivalente aos Créditos Cedidos Fiduciariamente	Equivalente a 73,16% (setenta e três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI –	Avaliada pelo saldo devedor dos Contratos de Venda e Compra referentes às Unidades ativas, trazido a valor presente pela taxa dos referidos instrumentos.
Alienação Fiduciária de Imóveis	Estimado em R\$ 22.832.766,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) equivalente aos imóveis em garanta	Equivalente a 223,85% (duzentos e vinte e três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI	
Alienação Fiduciária de Quotas	Estimado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) equivalente ao valor do Patrimônio Líquido da Sociedade	Equivalente a 15,68% (quinze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI	Conforme a alteração do contrato social da Devedora realizada em 10 de março de 2021.
Fundo de Reserva	Estimado em R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) na Data de Emissão. O Valor do Fundo de Reserva será composto proporcionalmente ao saldo devedor dos CRI efetivamente integralizados.	Equivalente a 4% (quatro por cento) do valor de emissão dos CRI	
Fundo de Obras	Estimado em R\$ 8.033.000,00 (oito milhões e trinta e três mil reais)	Equivalente a 78,75% (setenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI	
Fundo de Custos Ordinários	Estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta reais)	Equivalente a 0,4901% (quatro mil, novecentos e um décimos de milésimos por cento) do valor de emissão dos CRI	

# CLÁUSULA NONA – RAZÃO DE GARANTIA

- 9.1. <u>Razão de Garantia</u>. A Razão de Garantia deverá ser observada em cada Data de Verificação, a partir da presente data e até a quitação integral das Obrigações Garantidas.
- 9.2. <u>Verificação das Razão de Garantia</u>. A Emissora será responsável por verificar o cumprimento da Razão de Garantia, no mínimo, uma vez por mês, na Data de Verificação, sem prejuízo de verificações realizadas em outras datas que não sejam Datas de Verificação, a exclusivo critério da Emissora, sendo certo que a primeira verificação será realizada na Data de Verificação do mês subsequente ao mês da primeira Data de Integralização.
- 9.3. <u>Recomposição da Razão de Garantia</u>. Nos termos da CCB, em caso de constatação, a qualquer tempo, de que a Razão de Garantia está descumprida, a Securitizadora deverá notificar a Devedora para que esta recomponha a referida Razão de Garantia, sendo certo que referida recomposição deverá observar o disposto na cláusula 6.3. da CCB.

# CLÁUSULA DEZ – VENDA DAS UNIDADES, GESTÃO, COBRANÇA E UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

- 10.1. <u>Mecânica de Vendas</u>. A Devedora terá a prerrogativa de vender qualquer das Unidades, de acordo com as regras estipuladas na CCB.
- 10.2. <u>Valor de Venda</u>. Nos termos da CCB, o valor da venda de cada uma das Unidades deverá ser igual ou superior ao Valor Mínimo de Venda, observado que, se por qualquer razão a venda de alguma Unidade ocorrer em valor inferior ao Valor Mínimo de Venda, a Devedora deverá complementar, com recursos próprios, a diferença entre o valor efetivo da venda e o Valor Mínimo de Venda, a menos que exista aprovação para essa venda pelos Titulares dos CRI previamente à respectiva venda.
- 10.3. <u>Cláusulas Obrigatórias</u>. A Devedora deverá fazer constar no respectivo Contrato de Venda e Compra previsões claras no sentido de que:
  - (i) A(s) respectiva(s) Unidade(s) está(ão) alienada(s) fiduciariamente em benefício da Emissora e, em razão disso, todo e qualquer pagamento relacionado à compra da(s) Unidade(s) deve ser feito na Conta Centralizadora, em benefício da Emissora;
  - (ii) Os créditos oriundos do respectivo Contrato de Venda e Compra foram cedidos fiduciariamente em benefício da Emissora; e
  - (iii) Todo e qualquer valor relacionado à venda de Unidades deve necessariamente ser pago na Conta Centralizadora, de forma que o Adquirente tenha ciência inequívoca de que o respectivo pagamento somente será considerado válido se assim realizado, inclusive para fins de baixa da garantia.
  - 10.3.1. Para os fins da Cláusula 10.3., todos os Contratos de Venda e Compra deverão conter as cláusulas padronizadas constantes do anexo VI da CCB.
- 10.4. <u>Informações fornecidas pela Devedora</u>. Nos termos da CCB, a Devedora deverá, sempre que solicitado pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou pelo Agente de Monitoramento enviar, por correio eletrônico, relatório que contenha informação acerca do fluxo de pagamentos oriundos das vendas das Unidades, inadimplência, Contratos de Venda e Compra distratados ou que sejam objeto de discussão judicial, bem como quaisquer outras informações que sejam necessárias à gestão dos D;ireitos Creditórios pela Emissora e pelo Agente de Monitoramento, nos termos da Cláusula 10.5.

- 10.5. <u>Gestão dos Direitos Creditórios</u>. Após a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, toda a gestão dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não apenas, a sua cobrança, serão realizados pela Devedora.
  - 10.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, o Agente de Monitoramento será responsável por acompanhar e monitorar a gestão dos Direitos Creditórios, e para tanto, exercerá as seguintes atribuições principais:
    - (i) Acompanhamento da evolução dos Direitos Creditórios, observadas as condições estabelecidas nos respectivos Contratos de Venda e Compra, apurando e informando à Emissora, os valores devidos, nos termos desses instrumentos;
    - (ii) Espelhamento da gestão de cobrança, a verificação dos pagamentos realizados na Conta Centralizadora, assim como eventuais inadimplementos, observando as disposições dos Contratos de Venda e Compra, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme o caso;
    - (iii) Verificação da implementação, pela Devedora, das cláusulas obrigatórias, conforme estabelecidas na Cláusula 10.3., nos respectivos Contratos de Venda e Compra;
    - (iv) Verificação de extratos de Conta Centralizadora, bem como de contas correntes envolvidas na Operação e/ou mantidas pela Devedora, para os fins do desenvolvimento do(s) Empreendimento(s);
    - (v) Análise de demonstrações financeiras da Devedora e dos Garantidores para verificação de informações necessárias para os fins estipulados nos Documentos da Operação;
    - (vi) Averiguação mensal para verificar a formalização de novos Contratos de Venda e Compra e dos eventuais distratos e/ou aditamentos; e
    - (vii) Emissão, mensal, do Relatório de Monitoramento, nos termos da Cláusula 10.9.
  - 10.5.2. Para fins do disposto na Cláusula 10.5., a Devedora desde já se obriga a contratar, às suas expensas, bem como manter contratado o Agente de Monitoramento até a quitação integral das Obrigações Garantidas.
- 10.6. <u>Liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis</u>. A Devedora poderá requerer à Emissora a liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis que recai sobre as Unidades (se e quando individualizadas). Sendo certo que, para que o procedimento de liberação Alienação Fiduciária de Imóveis seja realizado, as condições previstas na cláusula sétima da CCB devem ser integralmente observadas.
  - 10.6.1. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições listadas na cláusula sétima CCB, a Emissora deverá anuir com a liberação da respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis, por meio do envio de carta de anuência devidamente assinada para a Devedora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do da comprovação do cumprimento cumulativo dos itens (i) e (ii) da Cláusula 7.6 da CCB.
- 10.7. <u>Utilização dos Direitos Creditórios</u>. Após a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os Direitos Creditórios, presentes e futuros, deverão ser integralmente depositados na Conta Centralizadora, e utilizados pela Emissora de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos.
- 10.8. <u>Pagamento Indevido e Obrigação de Repasse</u>. Caso quaisquer recursos oriundos dos Direitos Creditórios sejam recebidos pela Devedora, em conta diversa à Conta Centralizadora, a Devedora deverá repassar os referidos recursos à Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento indevido, mediante depósito na Conta Centralizadora. Sendo certo que, na hipótese de atraso no repasse

acima mencionado, a Devedora estará sujeita às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário, conforme previstas da CCB, inclusive Encargos Moratórios e, eventualmente, o vencimento antecipado da CCB.

- 10.9. Relatório de Monitoramento. O Agente de Monitoramento deverá apresentar à Emissora, mensalmente, o Relatório de Monitoramento referente ao mês imediatamente anterior ao mês da entrega.
  - 10.9.1. A forma de entrega do Relatório de Monitoramento será por correio eletrônico, a ser enviado até o dia 10 (dez) de cada mês.

# CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

- 11.1. <u>Fatos Relevantes</u>. A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão, bem como aqueles relativos à própria Emissora, conforme a forma de publicação eleita pela Emissora nos termos da lei, sem prejuízo de sempre ser publicado em sua página na rede mundial de computadores, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.
- 11.2. <u>Relatório Mensal</u>. A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, conforme anexo 32-II da Instrução CVM 480, devendo ser enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN.
- 11.3. Relatório Anual. A Emissora obriga-se a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo na CVM. O referido relatório do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os dados referentes aos controladores, às controladas, às sociedades sob controle comum, às coligadas, e aos integrantes de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.
- 11.4. Responsabilidade pelas Informações. Nos termos do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização.
- 11.5. <u>Administração dos Créditos Imobiliários</u>. A administração dos Créditos Imobiliários será exercida pela Emissora, sujeita às disposições da CCB e deste Termo de Securitização.
- 11.6. <u>Vinculação dos Créditos Imobiliários</u>. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários não estão vinculados a nenhuma outra emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários.
- 11.7. Envio de Informações e/ou Documentos ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI. A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI:
  - (i) As demonstrações financeiras da Devedora e dos Garantidores, em 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, ou em até 2 (dois) Dias Úteis de seu recebimento pela Emissora, o que ocorrer primeiro;
  - (ii) Qualquer solicitação ou notificação enviada pela Devedora e/ou Garantidores relacionada à amortização extraordinária facultativa ou compulsória da CCB, incluindo Eventos de Vencimento Antecipado (conforme aplicável), no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou notificação; e

(iii) Qualquer informação relacionada aos créditos, ao lastro e/ou às Garantias dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares dos CRI nesse sentido, sendo certo, no entanto, que a Emissora somente será obrigada a disponibilizar informações que estiverem em seu poder.

# CLÁUSULA DOZE - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 12.1. <u>Regime Fiduciário</u>. Na forma dos artigos 9º e 10 da Lei 9.514, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre a CCI representativa dos Créditos Imobiliários, as Garantias e a Conta Centralizadora.
- 12.2. <u>Separação Patrimonial</u>. Os Créditos Imobiliários, a CCI, a Conta Centralizadora e as Garantias estão sob Regime Fiduciário e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate dos CRI, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a presente Emissão de CRI.
- 12.3. <u>Responsabilidade do Patrimônio Separado</u>. Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Créditos Imobiliários, a CCI, a Conta Centralizadora e as Garantias estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.
- 12.4. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições da CCB e deste Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como das parcelas de amortização do principal, Remuneração e demais encargos acessórios. Em relação que venham a ser depositados na Conta Centralizadora fica estabelecido que a Emissora somente poderá aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos.
  - 12.4.1. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.
- 12.5. Responsabilidade da Emissora. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas na CCB e no Termo de Securitização, e/ou descumprimento de diretriz expressa do Agente Fiduciário, conforme comprovado e objeto de decisão judicial transitada em julgado.

# CLÁUSULA TREZE - AGENTE FIDUCIÁRIO

- 13.1. <u>Nomeação</u>. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei, da CCB e deste Termo de Securitização.
- 13.2. <u>Declarações</u>. Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:
  - (i) Aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;
  - (ii) Ter analisado, diligentemente, os documentos relacionados com a Emissão, para verificação de sua legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e

suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no Termo de Securitização sendo certo que:

- (a) Verificou que, na presente data, as Garantias são, em conjunto, suficientes em relação ao saldo devedor dos CRI:
- (b) Verificará a constituição e exequibilidade das Garantias quando forem registradas junto aos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais competentes, nos prazos previstos nos Documentos da Operação; e
- (c) Verificará, anualmente, a suficiência das garantias prestadas, com base nos Documentos da Operação.
- 13.3. <u>Obrigações do Agente Fiduciário</u>. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização:
  - (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
  - (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
  - (iii) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
  - (iv) Conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
  - (v) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
  - (vi) Diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, neste caso, registrado na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
  - (vii) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (viii) Manter atualizada a relação de Titulares dos CRI e seus endereços;
  - (ix) Acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora;
  - Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições do CRI;
  - (xi) Verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, nos modelos dispostos nos Documentos da Operação, nos prazos previstos nos Documentos da Operação, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;
  - (xii) Examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

- (xiii) Intimar a Devedora e/ou os Garantidores a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiv) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora ou da Devedora, conforme o caso;
- (xv) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xvi) Calcular, em conjunto com a Emissora, diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*:
- (xvii) Fornecer à Emissora declaração de encerramento, no prazo de 5 (cinco) dias após satisfeitos os créditos dos titulares a comprovação de liquidação dos CRI em circulação à época da extinção do Regime Fiduciário;
- (xviii) Convocar, quando necessário, a Assembleia, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas as regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei 6.404;
- (xix) Comparecer à Assembleia a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (xx) Fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daguelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) Comunicar aos Titulares dos CRI, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da sua ciência, qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a Cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e
- (xxii) Deverá divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo do artigo 15 da Resolução CVM 17.
- 13.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.
- 13.4. Remuneração do Agente Fiduciário. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários a título do exercício das funções de agente fiduciário dos CRI, parcelas trimestrais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada, cujo valor anual equivale a R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais a serem pagas no mesmo dia dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI. A remuneração descrita acima será atualizada anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente, será devida a parcela única de parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à título de implantação, a qual deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da presente data, bem como

por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira devida em 15 de junho de 2022 e a segunda em 15 de dezembro de 2022, e as demais nos semestres subsequentes até a utilização total dos recursos oriundos da CCB. Caso a operação seja desmontada, as parcelas indicadas acima serão devidas a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI.

- 13.4.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- 13.4.2. As parcelas citadas acima serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL e o IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 13.4.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 13.4.4. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, assembleias gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas à multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhadas acima será de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em assembleia geral de Titulares de CRI.
- 13.4.5. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.
- 13.4.6. As remunerações definidas nos itens **Error! Reference source not found.** continuarão sendo devidas mesmo após o vencimento dos CRI caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.
- 13.5. <u>Despesas</u>. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário, com recursos oriundos do Patrimônio Separado, de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento a partir da Data de Emissão e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que

poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:

- (i) Publicação de relatórios, avisos e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (ii) Despesas com conferências e contatos telefônicos;
- (iii) Obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;
- (iv) Locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas;
- (v) Se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização;
- (vi) Conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações.
- 13.5.1. O ressarcimento a que se refere a Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 13.5.2. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.
- 13.6. <u>Substituição</u>. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de gualquer desses eventos.
  - 13.6.1. A Assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.
  - 13.6.2. Se a convocação da Assembleia não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 13.6., cabe à Emissora a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.
  - 13.6.3. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos desta Cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.
  - 13.6.4. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo.
  - 13.6.5. Juntamente com a comunicação da Cláusula 13.6.4., devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas na Resolução CVM 17.
  - 13.6.6. Os Titulares dos CRI poderão nomear substituto provisório nos casos de vacância por meio de voto da maioria absoluta destes.

# CLÁUSULA QUATORZE - ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 14.1. <u>Administração do Patrimônio Separado</u>. Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário, conforme disposto na Cláusula 13.3., deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a Assembleia venha a deliberar assunção da administração do Patrimônio Separado na forma acima e sobre tal liquidação.
  - 14.1.1. Em até 30 (trinta) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia.
  - 14.1.2. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, neste caso, sendo devida remuneração desta última, conforme disposto na Cláusula 16.1.
- 14.2. <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>. Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a critério da Assembleia, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme disposto na Cláusula 14.1.
  - (i) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, bem como a liquidação, extinção ou dissolução da Emissora; e
  - (ii) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados do inadimplemento.
  - 14.2.1. A ocorrência de (i) qualquer dos eventos acima descritos; ou (ii) eventuais eventos de inadimplemento; deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 20 (vinte) Dias Úteis a contar da ciência pela Emissora. O descumprimento pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Titulares dos CRI de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões nelas previstos ou neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

### CLÁUSULA QUINZE - ASSEMBLEIA

- 15.1. <u>Assembleia</u>. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.
- 15.2. <u>Competência da Assembleia</u>. Compete privativamente à Assembleia, observados os respectivos quóruns de instalação e deliberação, deliberar sobre:
  - (i) A substituição do Agente Fiduciário;
  - (ii) O vencimento antecipado da CCB, conforme o previsto na CCB;
  - (iii) A liquidação do Patrimônio Separado:
  - (iv) A modificação dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização e/ou na CCB;e
  - (v) A modificação das características atribuídas aos CRI.

- 15.3. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada:
  - (i) Pelo Agente Fiduciário;
  - (ii) Pela Emissora;
  - (iii) Por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação; e
  - (iv) Pela Devedora.
  - 15.3.1. A convocação da Assembleia far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da data da não instalação da primeira convocação, na forma e veículo utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias e em sua página na rede mundial de computadores, sendo que instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto, deverão manifestar o voto em Assembleia por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável.
- 15.4. <u>Presidência</u>. A presidência da Assembleia caberá ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes ou à pessoa designada pela CVM.
- 15.5. Representantes da Emissora. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 15.7., a Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 15.6. <u>Comparecimento do Agente Fiduciário</u>. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.
- 15.7. <u>Deliberações</u>. Todas e quaisquer deliberações a serem tomadas em Assembleia, incluindo (i) renúncias; (ii) celebração de aditamentos; (iii) aprovação de eventuais garantias adicionais; (iv) alteração de quaisquer características dos Documentos da Operação; serão tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes à Assembleia.
  - 15.7.1. Caso haja alteração na legislação e/ou nas práticas contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras da Devedora que possa: (i) alterar as definições estipuladas nos Documentos da Operação e/ou (ii) o resultado do cálculo de tais definições, a Devedora (a) comunicarão a Emissora e os Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário sobre a referida alteração no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da publicação oficial da nova regra ou prática contábil aplicável; e (b) concomitantemente, sugerirá à Emissora com cópia para o Agente Fiduciário as novas definições. Nessa hipótese, a Emissora deverá convocar Assembleia para discutir e deliberar sobre a proposta de alteração das definições à luz das novas regras ou práticas contábeis, observando-se que para este caso o quórum estabelecido na Cláusula 15.7.
  - 15.7.2. As matérias listadas a seguir somente serão aprovadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na Assembleia: (i) insolvência da Emissora; (ii) ocorrência dos eventos mencionados na Cláusula 14.2.; (iii) as alterações e renúncias feitas pela Emissora em relação à ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização; (iv) declaração do vencimento antecipado da CCB em virtude da ocorrência de Eventos de Vencimento

## Antecipado.

- 15.7.3. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia a que comparecem os titulares da totalidade dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.
- 15.8. <u>Cálculo de Quórum</u>. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia, serão considerados apenas os CRI em Circulação. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia.
- 15.9. <u>Vinculação</u>. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização vincularão a Emissora, bem como obrigarão a todos os Titulares dos CRI independentemente de terem comparecido à Assembleia ou do voto proferido nas respectivas Assembleias.
- 15.10. <u>Local</u>. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Instrução CVM 625.
- 15.11. <u>Manifestações da Emissora</u>. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 16.1. <u>Despesas da Emissão</u>. A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRI, de uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, líquido de tributos, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI.
  - 16.1.1. A remuneração definida na Cláusula 16.1., continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.
  - 16.1.2. Os valores referidos na Cláusula 16.1. serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS, CSSL, PIS, COFINS, o IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.
- 16.2. Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:
  - (i) As despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes aos prestadores de serviços da oferta, à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

- (ii) As despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o auditor independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e Garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- (iii) As despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (iv) Os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias:
- (v) As perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (a) forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; (b) sejam de responsabilidade da Devedora;
- (vi) Em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e Contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários, das Garantias e do Patrimônio Separado; e
- (vii) Demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo.
- 16.3. Responsabilidade dos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusula 16.1. e 16.2., tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.
- 16.4. <u>Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRI</u>. Observado o disposto nas Cláusulas 14.1., 14.2. e 14.3., são de responsabilidade dos Titulares dos CRI:
  - (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 16.1.;
  - (ii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, inclusive na execução das Garantias, caso não haja recursos suficientes para tanto no fundo específico para a execução das Garantias; e
  - (iii) Tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.
  - 16.4.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos

necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.

- 16.4.2. Em razão do quanto disposto no item (ii) da Cláusula 16.4., as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem, exemplificativamente:
  - (a) As despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
  - (b) As custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários;
  - (c) As despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CCB;
  - (d) Eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou a
  - (e) A remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.
- 16.5. <u>Custos Extraordinários</u>. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias, incluindo a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.
  - 16.5.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, e (ii) R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados anualmente pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

# CLÁUSULA DEZESSETE - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS TITULARES DOS CRI

17.1. <u>Tratamento Tributário</u>. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados no Anexo VII, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares dos CRI.

## CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICIDADE

- 18.1. <u>Local de Publicação</u>. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias, serão objeto de publicação na forma adotada pela Emissora, nos termos da lei, sendo sempre publicada em sua página da rede mundial de computadores, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.
  - 18.1.1. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.
- 18.2. <u>Local de Divulgação Demais Informações</u>. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE da CVM.

# CLÁUSULA DEZENOVE - REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

19.1. <u>Registro da Instituição Custodiante</u>. O Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

# CLÁUSULA VINTE - COMUNICAÇÕES

20.1. <u>Comunicações</u>. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através da rede mundial de computadores – internet – ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

# Virgo Companhia de Securitização

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi São Paulo, SP, CEP 04.533-004

At.: Departamentos Jurídico e de Gestão

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: gestao@virgo.inc / juridico@virgo.inc

#### Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052,  $13^{\rm o}$  andar, sala 132, parte, Itaim Bibi

CEP 04.534-004. São Paulo - SP

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

- 20.1.1. As Partes se obrigam a manter a outra informada, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas por uma Parte, bem como os seus eventuais sucessores, conforme o caso, ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.
- 20.1.2. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá, exclusivamente, através da plataforma VX Informa.

20.1.3. Caso haja necessidade de mudança dos endereços eletrônicos cadastrados, esta deverá ser feita via e-mail e somente será considerada válida após a confirmação de recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. <u>Sucessão</u>. O presente instrumento vincula as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
- 21.2. <u>Negócio Jurídico Complexo</u>. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum desses documentos deverá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 21.3. <u>Ausência de Renúncia de Direitos</u>. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.
- 21.4. <u>Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade.</u> Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a envidar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.
- 21.5. <u>Irrevogabilidade e Irretratabilidade</u>. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 21.6. <u>Relatório de Gestão</u>. Sempre que solicitada pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização.
- 21.7. <u>Operação Estruturada</u>. As Partes concordam que este instrumento é celebrado no âmbito da Operação, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação.
- 21.8. <u>Aditamentos</u>. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.
  - 21.8.1. Para os fins deste instrumento, todas as decisões a serem tomadas pela Emissora dependerão da manifestação prévia dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização.

- 21.8.2. Sem prejuízo do acima disposto, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, sempre que:
  - (i) Quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 S.A.
     Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 e/ou demais reguladores, bem como de exigências formuladas por Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais pertinentes aos Documentos da Operação;
  - (ii) Quando necessário aditar os instrumentos próprios de constituição das Garantias, em razão de substituição e/ou reforço de Garantias (se aplicável);
  - (iii) Quando verificado erro material, de remissão, seja o erro grosseiro, de digitação ou aritmético;
  - (iv) Quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação;
  - (v) Se envolver alteração da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares dos CRI e/ou Patrimônio Separado;
  - (vi) For necessário para refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação;
  - (vii) Ocorrer a alteração da lista da proporção de alocação de recursos ao(s) Imóvel(is); e/ou
  - (viii) Em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI; e
  - (ix) Quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRI não tenham sido subscritos e integralizados.
- 21.8.3. Sem prejuízo do acima disposto, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que;
  - (i) Quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 S.A.
     Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e/ou demais reguladores, bem como de exigências formuladas por Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais pertinentes aos Documentos da Operação;
  - (ii) Quando necessário aditar os instrumentos próprios de constituição das Garantias, em razão de substituição e/ou reforço de Garantias (se aplicável);
  - (iii) Quando verificado erro material, de remissão, seja o erro grosseiro, de digitação ou aritmético;
  - (iv) Quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação;
  - (v) Se envolver alteração da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste

- instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares dos CRI e/ou Patrimônio Separado:
- (vi) For necessário para refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação;
- (vii) Ocorrer a alteração da lista da proporção de alocação de recursos ao(s) Imóvel(is); e/ou
- (viii) Em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.
- 21.9. <u>Anexos</u>. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.
- 21.10. <u>Vigência</u>. Este instrumento permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.
- 21.11. Quitação. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, as Partes se comprometem a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das Obrigações Garantidas para todos os fins de direito à Devedora, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de liquidação integral das Obrigações Garantidas.
- 21.12. <u>Mora.</u> Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI e não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 1% (um por cento) no caso de atraso de até 5 (cinco) dias corridos e de 3% (três) por cento no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 21.13. <u>Prorrogação de Prazos</u>. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes prevista neste instrumento, inclusive no que se refere ao pagamento do preço de subscrição dos CRI, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil, sem qualquer acréscimo de valores a serem pagos.
- 21.14. <u>Título Executivo</u>. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.
- 21.15. <u>Liberdade Econômica</u>. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.
- 21.16. <u>Assinatura Digital</u>. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como bem como na Medida Provisória 983, na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho

Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não será exigida para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório de registro de imóveis e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

- 21.17. <u>Legislação Aplicável</u>. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 21.18. <u>Foro.</u> As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 08 de abril de 2022.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco) (seguem página de assinaturas e anexos)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização dos Créditos II Securitização)	mobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia d
Virgo Companhia	do Socuritização
Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Cargo: Diretor Presidente	Nome: Luisa Herkenhoff Mis Cargo: Procuradora
Oliveira Trust Distribuidora de Tí Nome: Nathalia Guedes Esteves	ítulos e Valores Mobiliários S.A. Nome: Bianca Galdino Batistela
CPF: 107.606.197-43	CPF: 090.766.477-63
<u>Testemunhas</u> :	
Nome: Ulisses Fernando da Silva Santos Antonio	Nome: Vitor Bonk Mesquita
RG: 41.123.050-5 SSP/SP CPF: 419.395.988-00	RG: 54.089.720-6 SSP/SP CPF: 407.686.168-08

# Cronograma de Pagamentos dos CRI

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	24/05/2022	0,0000%	NÃO
2	22/06/2022	0,0000%	NÃO
3	22/07/2022	0,0000%	NÃO
4	24/08/2022	0,0000%	NÃO
5	22/09/2022	0,0000%	NÃO
6	24/10/2022	0,0000%	NÃO
7	23/11/2022	0,0000%	NÃO
8	22/12/2022	0,0000%	NÃO
9	24/01/2023	0,0000%	NÃO
10	24/02/2023	0,0000%	NÃO
11	22/03/2023	0,0000%	NÃO
12	25/04/2023	0,0000%	NÃO
13	24/05/2023	0,0000%	NÃO
14	22/06/2023	0,0000%	NÃO
15	24/07/2023	0,0000%	NÃO
16	23/08/2023	0,0000%	NÃO
17	22/09/2023	0,0000%	NÃO
18	24/10/2023	0,0000%	NÃO
19	22/11/2023	0,0000%	NÃO
20	22/12/2023	0,0000%	NÃO
21	24/01/2024	0,0000%	NÃO
22	22/02/2024	0,0000%	NÃO
23	22/03/2024	0,0000%	NÃO
24	24/04/2024	0,0000%	NÃO
25	22/05/2024	0,0000%	NÃO
26	24/06/2024	0,0000%	NÃO
27	24/07/2024	0,0000%	NÃO
28	22/08/2024	0,0000%	NÃO
29	24/09/2024	0,0000%	NÃO
30	23/10/2024	0,0000%	NÃO
31	22/11/2024	0,0000%	NÃO
32	24/12/2024	0,0000%	NÃO
33	22/01/2025	0,0000%	NÃO
34	24/02/2025	0,0000%	NÃO
35	24/03/2025	0,0000%	NÃO
36	24/04/2025	0,0000%	NÃO
37	22/05/2025	0,0000%	NÃO
38	24/06/2025	0,0000%	NÃO
39	23/07/2025	0,0000%	NÃO
40	22/08/2025	0,0000%	NÃO
41	24/09/2025	0,0000%	NÃO
42	22/10/2025	0,0000%	NÃO
43	24/11/2025	0,0000%	NÃO
44	24/12/2025	0,0000%	NÃO

45	22/01/2026	0,0000%	NÃO
46	24/02/2026	0,0000%	NÃO
47	24/03/2026	0,0000%	NÃO
48	23/04/2026	0,0000%	NÃO
49	22/05/2026	0,0000%	NÃO
50	24/06/2026	0,0000%	NÃO
51	22/07/2026	0,0000%	NÃO
52	24/08/2026	0,0000%	NÃO
53	23/09/2026	0,0000%	NÃO
54	22/10/2026	0,0000%	NÃO
55	24/11/2026	0,0000%	NÃO
56	23/12/2026	0,0000%	NÃO
57	22/01/2027	0,0000%	NÃO
58	24/02/2027	0,0000%	NÃO
59	24/03/2027	0,0000%	NÃO
60	23/04/2027	100,0000%	NÃO

# Identificação dos Créditos Imobiliários

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO			DATA DE EMISSÃO: 11 de Abril de 2022.				
s	ÉRIE Única	NÚMERO	01		TIPO DE	CCI	Integral
1. EMISSOR	<b>\</b> :						
Virgo Compa	nhia de Securitização						
CNPJ: 08.769	.451/0001-08						
Endereço: Ru	a Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, con	junto 215					
Bairro	Itaim Bibi	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.533-004
2. INSTITUIÇ	ÃO CUSTODIANTE:			•	•	•	
Oliveira Trus	t Distribuidora de Títulos e Valore	s Mobiliários S.A	l.				
CNPJ: 36.113	3.876/0004-34						
Endereço: Ru	a Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º aı	ndar, sala 132, pa					
Bairro	Itaim Bibi	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.534-004
3. DEVEDOR	<b>A</b> :						
Buena Vista	Incorporações SPE Ltda.						
CNPJ: 31.999	0.762/0001-65						
Rua Dom Ped							
Bairro	Loteamento Fazenda Caçador	Cidade	Catalão	UF	GO	CEP	75.712-890
4. TÍTULO:							
		a pela Devedora	em 08 de abril de 20	022, no valo	r de até R\$ 1	0.200.000,	00 (dez milhões e duzentos mil reais),
	nstituição Financeira ("CCB").						
	OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 1	, ,		s mil reais)			
	AÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DO		BILIARIOS:				
Os imóveis vi	nculados à Emissão são (" <b>Imóveis</b> ")	:					

#	Endereço	Matrícula	Cartório	
Condomínio Buena Vista	Avenida Ana Amaral, s/nº, Jardim Itália, CEP 75.711-895, Catalão/GO.	60.798	Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO	
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:				
Data e Local de Emissão:	11 de Abril de 2022, na Cidade de São Paulo, Estado de São	Paulo.		
Prazo Total:	1.835 (um mil e oitocentos e trinta e cinco) dias.			
Valor do Principal:	R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais)			
Juros Remuneratórios:	Serão equivalentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.			
Atualização Monetária:	Atualização monetária mensal com base na variação positiva do índice IPCA.			
Data de Vencimento Final:	20 de Abril de 2027.			
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CCB, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.			
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido no Anexo I da CCB.			

#### 8. GARANTIAS

A CCI é emitida sem garantia real. Os Créditos Imobiliários, por sua vez, contam com as seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) os Fundos, conforme definidas e estabelecidas na CCB.

# 9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	20/05/2022	0,0000%	NÃO
2	20/06/2022	0,0000%	NÃO
3	20/07/2022	0,0000%	NÃO
4	22/08/2022	0,0000%	NÃO
5	20/09/2022	0,0000%	NÃO
6	20/10/2022	0,0000%	NÃO
7	21/11/2022	0,0000%	NÃO
8	20/12/2022	0,0000%	NÃO
9	20/01/2023	0,0000%	NÃO
10	22/02/2023	0,0000%	NÃO
11	20/03/2023	0,0000%	NÃO

12	20/04/2023	0,0000%	NÃO
13	22/05/2023	0,0000%	NÃO
14	20/06/2023	0,0000%	NÃO
15	20/07/2023	0,0000%	NÃO
16	21/08/2023	0,0000%	NÃO
17	20/09/2023	0,0000%	NÃO
18	20/10/2023	0,0000%	NÃO
19	20/11/2023	0,0000%	NÃO
20	20/12/2023	0,0000%	NÃO
21	22/01/2024	0,0000%	NÃO
22	20/02/2024	0,0000%	NÃO
23	20/03/2024	0,0000%	NÃO
24	22/04/2024	0,0000%	NÃO
25	20/05/2024	0,0000%	NÃO
26	20/06/2024	0,0000%	NÃO
27	22/07/2024	0,000%	NÃO
28	20/08/2024	0,0000%	NÃO
29	20/09/2024	0,0000%	NÃO
30	21/10/2024	0,0000%	NÃO
31	20/11/2024	0,0000%	NÃO
32	20/12/2024	0,0000%	NÃO
33	20/01/2025	0,0000%	NÃO
34	20/02/2025	0,0000%	NÃO
35	20/03/2025	0,0000%	NÃO
36	22/04/2025	0,0000%	NÃO
37	20/05/2025	0,0000%	NÃO
38	20/06/2025	0,0000%	NÃO
39	21/07/2025	0,0000%	NÃO
40	20/08/2025	0,0000%	NÃO
41	22/09/2025	0,0000%	NÃO
42	20/10/2025	0,0000%	NÃO
43	20/11/2025	0,0000%	NÃO
44	22/12/2025	0,0000%	NÃO
45	20/01/2026	0,0000%	NÃO
46	20/02/2026	0,0000%	NÃO
47	20/03/2026	0,0000%	NÃO
48	20/04/2026	0,0000%	NÃO
49	20/05/2026	0,0000%	NÃO
50	22/06/2026	0,0000%	NÃO
51	20/07/2026	0,0000%	NÃO
52	20/08/2026	0,0000%	NÃO
53	21/09/2026	0,0000%	NÃO
54	20/10/2026	0,0000%	NÃO
55	20/11/2026	0,0000%	NÃO
56	21/12/2026	0,0000%	NÃO
57	20/01/2027	0,0000%	NÃO
58	22/02/2027	0,0000%	NÃO
59	22/03/2027	0,0000%	NÃO

1			
60	20/04/2027	100 0000%	NÃO

## Declaração da Emissora

Virgo Companhia de Securitização, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 448ª Série de sua 4ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição pela Emissora, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e do artigo 9º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, em que a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão da Emissora, celebrado na presente data.

São Paulo, SP, 08 de abril de 2022.

Virgo Companhia de Securitização

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Nome: Luisa Herkenhoff Mis

Cargo: Diretor Presidente Cargo: Procuradora

# Declaração do Agente Fiduciário

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da Virgo Companhia de Securitização, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, cuja distribuição será realizada pela Emissora, artigo 9º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 448ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, celebrado na presente data.

São Paulo, SP, 08 de abril de 2022.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Nathalia Guedes Esteves Nome: Bianca Galdino Batistela

 (Anexo V do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização)

# Declaração da Instituição Custodiante

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do *Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural*, celebrado nesta data entre a Virgo Companhia de Securitização, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora") e a Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual foram emitidas pela Emissora a Cédula de Crédito Imobiliário identificadas no anexo I da Escritura de Emissão de CCI, série única ("CCI"), declara que, nesta data, procedeu (i) nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931 de 2 de agosto de 2004, a custódia da Escritura de Emissão de CCI, e (ii) nos termos parágrafo único do artigo 23 da referida lei, a custódia e registro da via assinada por meio digital do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, celebrado na presente data, sobre o qual a Securitizadora instituiu o regime fiduciário.

São Paulo, SP, 08 de abril de 2022.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Nathalia Guedes Esteves Nome: Bianca Galdino Batistela

 (Anexo VI do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 448ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização)

#### Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP

CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF/ME nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta Restrita: Certificado de Recebíveis Imobiliários

Número da Emissão: 4ª

Número da Série: 448ª

Emissor: Virgo Companhia de Securitização

Quantidade: 10.200 (dez mil e duzentos)

Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, SP, 08 de abril de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Cargo: Diretor

#### Fatores de Risco

O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Devedora, aos Garantidores e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente Emissão.

#### Riscos Relacionados Ao Ambiente Macroeconômico

#### Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras.

Não existe possibilidade de controle ou previsão, com significativo grau de certeza, das medidas ou políticas que o Governo poderá adotar no futuro. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças nas políticas públicas e por fatores como:

- · variação nas taxas de câmbio;
- · controle de câmbio;
- · índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados, financeiro e de capitais brasileiros;
- · racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- mudança na política fiscal e no regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto a modificações por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e os resultados operacionais da Devedora, e por consequência, o desempenho financeiro dos CRI.

#### Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e

aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Créditos Imobiliários e os Contratos de Garantia não sejam capazes de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Investidores está baseado na realização destes ativos, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

#### Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora ou dos Garantidores

#### Mudanças na economia global e outros mercados emergentes

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos Investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do portfólio dos Créditos Imobiliários que lastreiam o CRI.

## Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

# Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do Produto Interno Bruto tem desacelerado. Mais recentemente, pode-se verificar que o índice anual do Produto Interno Bruto, percentualmente foi de 7,5% no ano de 2010, 2,7% no ano de 2011, 1,00% no ano de 2012, 2,7% no ano de 2013, 0,10% no ano de 2014 e -2,50% no ano de 2015; -3,5% no ano de 2016; 1,0% no ano de 2017; e, 1,1% no ano de 2018. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

#### Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

## Risco decorrente da pandemia de COVID-19

A propagação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, com a consequente decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, trouxe instabilidade ao cenário macroeconômico e às ofertas públicas de valores mobiliários em andamento, observando-se uma maior volatilidade na formação de preço de valores mobiliários, bem como uma deterioração significativa na marcação a mercado de tais ativos. Neste momento, ainda é incerto quais serão os impactos da pandemia do COVID-19 e os seus reflexos nas economias global e brasileira, sendo certo que tal acontecimento poderá causar um efeito adverso relevante no nível de atividade econômica brasileira e que poderá afetar o pagamento dos CRI. Adicionalmente, o presente instrumento contém, na presente data, informações acerca da Devedora, dos Garantidores, das Garantias e das demais partes, porém, não consideram e não refletem os potenciais impactos relacionados à pandemia do COVID-19, haja vista a impossibilidade de prever tais impactos de forma precisa nas atividades e nos resultados futuros relacionados à Operação. Desta forma, é possível que as análises e projeções adotadas no âmbito deste instrumento não se concretizem, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRI.

#### Fatores de Risco Relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar risco judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 9.514, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente vinte anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

#### Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

# Fatores de Risco Relacionados à Emissora

Os principais fatores de risco aplicáveis à Emissora são:

#### Companhia de Capital Aberto

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliário, por meio da emissão de CRAs e CRIs depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de CRAs e CRIs.

## Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos relacionados ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Controladora da Emissora não possui participação societária em empresas com objetos sociais similares ao da Emissora, não existindo atualmente conflito de interesses ou outros riscos que possam afetar as atividades da Emissora.

#### Riscos relacionados aos seus acionistas

A Emissora pode necessitar de capital adicional no futuro, que seria obtido por meio de emissão de valores mobiliários. Não há garantia de que a única acionista aporte capital.

#### Riscos relacionados às suas controladas e coligadas

A Emissora não possui empresas controladas ou coligadas.

#### Riscos relacionados aos seus fornecedores

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, agentes fiduciários, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros. A Emissora avalia os riscos relacionados a seus fornecedores de serviços com base em histórico profissional e relacionamento com mercado, além de pesquisar referências, restrições e preços. A relação da Emissora com seus fornecedores não está sujeita a regulamentação governamental. Sobre seus potenciais clientes, a Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e certificado de recebíveis do agronegócio de sua emissão. No que se refere à originação a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização.

#### Riscos relacionados aos seus clientes

A principal fonte de receita da Emissora é a que decorre de serviços relacionados à securitização de direitos creditórios. Sendo assim, a saúde financeira dos clientes que contratam a Emissora tem papel relevante na formação do resultado da Emissora. Não existem garantias de que a Emissora mantenha sua atual carteira de clientes ou que possa expandi-la no futuro.

# Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atue

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária. Já os investidores do CRI estão sujeitos aos riscos associadas à incorporação imobiliária, construção e locação e venda de imóveis dependendo da natureza do crédito imobiliário lastro dos CRI, e podem incluir inadimplência pelo devedor do crédito imobiliário, risco de obras que podem variar desde atraso na obra até em estouro no orçamento. Outro fator que pode gerar risco ao investidor são operações com concentração de locatário ou vacância desses imóveis. O setor imobiliário também está sujeito ao declínio da atividade econômica do Brasil, já que isto pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, por meio da desaceleração da economia, aumento da taxa de juros, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando a emissão de CRIs pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade. Alguns riscos das operações imobiliárias devem ser analisados, como por exemplo, falhas na constituição da garantia real ou insuficiência das garantias reais prestadas, revisão judicial ou rescisão de contrato que dá origem ao direito creditório e pagamento antecipado dos direitos creditórios. Políticas e regulamentações que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e a lucratividade do setor agropecuário. A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 9.514, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente dezenove anos de existência no país, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

#### Fatores de Risco Relacionados à Devedora e aos Garantidores

#### A capacidade da Devedora dos Garantidores de honrar suas obrigações

A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora e/ou dos Garantidores de honrar com as suas obrigações. A capacidade de pagamento da Devedora e dos Garantidores poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRI. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora e pelos Garantidores e, caso aplicável, nos termos da CCB. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora e dos Garantidores poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRI, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

#### Perda de pessoal importante

A Devedora e os Garantidores, conforme aplicável, dependem dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Devedora e os Garantidores há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Devedora e os Garantidores.

#### Risco de Concentração.

Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos valores devidos no âmbito da CCB. Não há garantia que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da CCB, conforme o caso. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito da CCB, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI.

# O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas

A Devedora e os Garantidores, conforme aplicável, estão sujeitos às leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Devedora e/ou dos Garantidores) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora e dos Garantidores.

A Devedora e os Garantidores estão sujeitos à insolvência civil, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Devedora e os Garantidores estão sujeitos a eventos de insolvência civil, falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora e dos Garantidores, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora e dos Garantidores de honrar as obrigações assumidas nos termos da CCB, demais Documentos da Operação e, consequentemente, dos CRI.

# A honra do aval pelos Avalistas pode ser afetada pela existência de outras garantias fidejussórias outorgadas em favor de terceiros

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelos Avalistas em favor de terceiros incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre o Aval prestado na CCB pode afetar a capacidade dos Avalistas de honrar suas obrigações na presente Emissão, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, os Avalistas terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito da CCB.

#### Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

#### Risco de liquidez dos Créditos Imobiliários

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

#### Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

#### Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

# Risco Referente à garantia de Alienação Fiduciária de Quotas outorgada em garantia dos Créditos Imobiliários

As Alienações Fiduciárias de Quotas prestada em favor dos Créditos Imobiliários poderão não estar constituída quando da liquidação da Oferta. Caso as Alienações Fiduciárias de Quotas não venham a ser constituídas no prazo estipulado nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, poderá haver o vencimento antecipado das CCB, e, consequentemente dos CRI, nos termos das CCB, com a consequente amortização antecipada dos CRI. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão não contar com garantias suficientes para adimplir com o saldo devedor dos CRI.

# Risco Referente à garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios outorgada em garantia dos Créditos Imobiliários

A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios prestada em favor dos Créditos Imobiliários poderá não estar constituída quando da liquidação da Oferta. Caso a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não venha a ser constituída no prazo estipulado no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, poderá haver o vencimento antecipado da CCB, e, consequentemente dos CRI, nos termos da CCB, com a consequente amortização antecipada dos CRI. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão não contar com garantias suficientes para adimplir com o saldo devedor dos CRI.

Risco Referente à garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis outorgada em garantia dos Créditos Imobiliários

A Alienação Fiduciária de Imóveis prestada em favor dos Créditos Imobiliários poderá não estar constituída quando da liquidação da Oferta. Caso a Alienação Fiduciária de Imóveis não venha a ser constituída no prazo estipulado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, poderá haver o vencimento antecipado da CCB, e, consequentemente dos CRI, nos termos da CCB, com a consequente amortização antecipada dos CRI. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão não contar com garantias suficientes para adimplir com o saldo devedor dos CRI.

#### Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. As seguintes matérias precisam ser aprovadas por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em presentes na Assembleia: (i) insolvência da Emissora; (ii) ocorrência dos eventos mencionados na Cláusula 14.2.; (iii) as alterações e renúncias feitas pela Emissora em relação à Ordem de Prioridade de Pagamentos; (iv) declaração do vencimento antecipado da CCB em virtude da ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as matérias acima referidas não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

#### Riscos Financeiros

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

#### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, bem como qualquer outra forma de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

# Risco Estrutural

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

# Os Titulares dos CRI não têm qualquer direito sobre os imóveis.

Os CRI não asseguram aos seus titulares qualquer direito sobre os imóveis relacionadas à Emissão.

## Risco em Função da Dispensa de Registro

A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

## Risco de amortização extraordinária ou resgate antecipado

A Devedora poderá manifestar à Emissora a sua intenção de amortizar extraordinariamente parte ou a totalidade da CCB mediante notificação enviada à Emissora. Adicionalmente, os CRI vencerão antecipadamente na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. A ocorrência dos eventos mencionados neste item acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

# Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

#### Restrição à negociação

Os CRI são objeto de esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, ficando sua negociação no mercado secundário sujeita ao período de vedação previsto no artigo 13 da citada instrução.

# Risco da existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

# Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

#### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

#### Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 7.671.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais) que corresponde a pouco menos de 80,75% (oitenta inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do total desta Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.

Risco relacionado à dependência de deliberação em Assembleia de investidores para decretação do vencimento antecipado

Os Eventos de Vencimento Antecipado são hipóteses não automáticas de vencimento, de forma que a decretação do vencimento antecipado da CCB e, consequentemente, dos CRI, dependerá de deliberação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia e, pode ser necessário realizar diversas Assembleias para que o vencimento antecipado seja finalmente decretado. Nesse sentido, até que a deliberação ocorra, as Garantias, bem como a capacidade da Devedora e/ou dos Garantidores em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, podem sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

#### Riscos de Insuficiência das Garantias.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte da Devedora, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI, observado que os valores declarados das referidas garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado o valor equivalente as últimas vendas realizadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

Ainda, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, atualmente existem Compromissos de Venda e Compra relacionados às Unidades 36, 81 e 141 registrados na matrícula do Imóvel, os quais foram levados à leilão e aguardam emissão das respectivas cartas de adjudicação, as quais deverão registradas após o Contrato de Alienação Fiduciária. Caso isso não ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

na hipótese de execução da referida garantia a Emissora

#### Risco de não Formalização dos instrumentos de constituição das Garantias

As garantias estipuladas nos respectivos instrumentos de constituição das Garantias não estão devidamente constituídas na data de assinatura do Termo de Securitização, o que implica, que, caso durante o período em que não houver o devido registro nos Cartórios de Registro de Imóveis e/ou de Títulos e Documento e/ou Juntas Comerciais competentes (conforme o caso), recaia qualquer gravame sobre as Garantias, esses gravames privilegiarão os seus respectivos credores em relação aos Titulares dos CRI. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor dos CRI.

# Risco de Auditoria Legal com Escopo Limitado

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado, e terá escopo limitado à Devedora, aos Garantidores e à Emissora, envolvendo os documentos por eles disponibilizados, visando a: (i) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos representantes da Devedora, dos Garantidores e da Emissora para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome da Devedora e com relação aos Empreendimentos, sendo certo que a referida auditoria será concluída posteriormente à liquidação dos CRI, como condição para liberação de recursos à Devedora.

#### Risco Decorrente de Discussões Judiciais

A Devedora e/ou os Garantidores podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Créditos Imobiliários, da CCB e/ou das Garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança dos Créditos Imobiliários, da CCB e/ou das Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução e, consequentemente, afetar negativamente os CRI.

# Risco de não licenciamento ambiental do Empreendimento perante o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan

Está em trâmite perante o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan o processo de licenciamento ambiental do Empreendimento. Assim, é necessário acompanhar a finalização do procedimento de licenciamento perante o referido órgão que, caso tal procedimento não seja finalizado e/ou aprovado, poderá acarretar paralisação das obras do

Empreendimento e afetar negativamente os Direitos Creditórios e a adimplência da Devedora em relação às Obrigações Garantidas, podendo ocasionar um Evento de Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas.

# Risco da não averbação do Patrimônio de Afetação na matrícula do Imóvel do Empreendimento

Atualmente, o regime de patrimônio de afetação estabelecido pela Lei 10.931 está pendente de averbação na matrícula Imóvel objeto do Empreendimento. Assim, caso a referida averbação não seja concluída, o patrimônio da Devedora poderá utilizado para fazer frente a eventuais dívidas de empresas de seu grupo econômico, o que poderá trazer prejuízo em relação à liquidez das Garantias, especialmente a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Quotas, bem como poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora.

#### Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora e dos Garantidores, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. O investimento nos CRI poderá estar sujeito a outros riscos advindos de fatores exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos valores mobiliários de modo geral.

## Tributação dos Titulares dos CRI

#### Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033, e artigo 65 da Lei 8.981). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que os investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa 1.585).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei 9.065 e artigo 5º da Lei 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com

tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezessete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa 1.530; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa 1.037 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida. Com relação aos investidores estrangeiros 4.373, estes ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, parágrafos 1º e 2º, "b", da Lei 8.981). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249).

É prevista, ainda, alíquota zero de imposto de renda a esses investidores estrangeiros 4.373 sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preco ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pósfixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos (fórmula a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (p.ex., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou pré-pagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) se existente o pagamento periódico de rendimentos, realização no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (em forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); e (ix) o projeto de investimento deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e guatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1° e parágrafo 1°-B, da Lei 12.431).

A mesma alíquota zero se estende também às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei 12.431. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário.

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros (Resolução CMN 4.373) oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida (conforme descrito acima), hipótese em que os investidores externos sujeitarse-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 29, parágrafo 1º, da Medida Provisória 2.158-35, artigo 16, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.189-49, artigo 24 da Lei 9.430 e artigo 8º da Lei 9.779, artigo 1º, Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981 c/c artigo 2º, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 11.033 e artigo 85, I e II, da Instrução Normativa 1.585).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, e artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei 12.431, os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários (artigo 49, parágrafo 9º, da Instrução Normativa 1.585).

#### Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, parágrafo 2º, VI do Decreto 6.306, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487.

Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

# Contribuição PIS e COFINS

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, e artigo 1º da Lei 10.637, e da Lei 10.833).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto 8.426, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% para PIS e 4% para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

# Outras Emissões do Agente Fiduciário

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário identificou que prestou serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Securitizadora, i.e., da Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob nº 08.769.451/0001-08:

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 338	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 27/08/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.	
IPCA + 5,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.	

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 345	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000	
Data de Vencimento: 18/08/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário e do Fundo de Despesas, os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.336.435,54	Quantidade de ativos: 51
Data de Vencimento: 05/08/2024	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de	
imóveis; (ii) Álienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos	
imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 1	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.701.000,00	Quantidade de ativos: 48701	
Data de Vencimento: 22/09/2036		
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel Rural.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 17/03/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	mentos no período.
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Regime Fiduciário e	
Patrimônio Separado.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 2	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.291.665,34	Quantidade de ativos: 7	
Data de Vencimento: 05/08/2024		
Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de		
imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos		
imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 06/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos das Debêntures, representadas por CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Contagem I SPE Ltda., registrados sob as matrículas de nº 131.873 a 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais; (iii) Alienação Fiduciária de 99,991% do capital social da Contagem I SPE Ltda.; e (iv) Cessão Fiduciária dos Créditos oriundos (a) alugueis aos quais a Garantidora têm direito, decorrentes dos contratos de locação listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos de crédito recebidos pela Contagem I SPE Ltda., depositado e mantido em conta corrente de titularidade desta, consistentes de aplicações financeiras, e (b) totalidade dos recursos da emissão das Debêntures, por prazo certo e determinado.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 102	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.658.598,81	Quantidade de ativos: 49658
Data de Vencimento: 03/10/2029	
Taxa de Juros: INPC + 7,02% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPI ENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Apólice de Seguro do Imóvel, contendo a Securitizadora como única beneficiária, com data base de Janeiro de 2020; - Verificação do Fundo de Despesas, no montante mínimo de 06 meses de despesas do CRI, referente aos meses de Novembro de 2020 a Janeiro de 2021; - Cópia da comprovação da prenotação da AF de Imóvel no cartório competente; - Cópia do Instrumento de AF de Imóvel, devidamente registrado no cartório competente, bem como a matrícula 60.327 (27,55%) constando a averbação; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs de SP/SP e Ribeirão Preto/SP; - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R\$ 90.000,00; - Cópias dos Livro de Registro de Debêntures Nominativas e do Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas, devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Escritura de Debêntures e do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 114	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975
Data de Vencimento: 25/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de set e nov de 2020;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

## Emissora: Virgo Companhia de Securitização

Ativo: CRI		
Série: 115	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 195.000.000,00	Quantidade de ativos: 975	
Data de Vencimento: 25/08/2032		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia dos extratos comprovando a recomposição do Fundo de Reserva de		
set e nov de 2020;		

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 175	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 111.500.000,00	Quantidade de ativos: 111500	
Data de Vencimento: 15/02/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	)
Ativo: CRI	
Série: 214	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 25/03/2027	•
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Corontino (i) Cono an Fiduraida do consta como o mandato nos Contratos do Cono a Fiduraida e através do muel conf	

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Ativo: CRI		
Série: 215	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 25/03/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
	ementos no periodo. revisto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual se	

feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)	
Ativo: CRI		
Série: 216	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 25/03/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	0	
Ativo: CRI		
Série: 217	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 25/03/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimpl	ementos no período.	•

Garantias: (i) Cessões Fiduciárias, de acordo com o previsto nos Contratos de Cessão Fiduciária, através do qual será feita a cessão fiduciária dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I dos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 254	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.162.802,58	Quantidade de ativos: 63	
Data de Vencimento: 15/06/2035		
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de imóvel, Cessão Fiduciária, fundo de reserva, fundo de despesa.		

# Emissora: Virgo Companhia de Securitização

Ativo: CRI		
Série: 256	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.703.000,00	Quantidade de ativos: 43703	
Data de Vencimento: 25/06/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação		
Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.505.119,17	Quantidade de ativos: 77505
Data de Vencimento: 15/05/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis HSI; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Tenda; (iv) Aval; (v) Fiança; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 283	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 19/07/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período:		
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 301	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 133.221.000,00	Quantidade de ativos: 133221	
Data de Vencimento: 22/09/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; Despesas.	(iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 302	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 114.770.000,00	Quantidade de ativos: 114770	
Data de Vencimento: 20/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; Despesas.	(iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.647.000,00	Quantidade de ativos: 31647
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóv Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.	veis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação

Emissão: 4
Quantidade de ativos: 100000

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 346	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 16/11/2029		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,99% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 375	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.220.000,00	Quantidade de ativos: 37200	
Data de Vencimento: 20/10/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período		

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas de emissão da Cardoso 423 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. de titularidade da Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda.; (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios correspondentes a 10% (dez) por cento da participação no fundo social da SEI Tuiuti I SCP de titularidade da Tuiuti Incorporações Ltda e direitos creditórios correspondentes aos valores que a Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda faz jus a título de remuneração pela prestação de serviços de incorporação imobiliária, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Incorporação Imobiliária"; (iv) Aval do Global Realty, André Fakiani e Guilherme Estefam; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 377	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.275.000,00	Quantidade de ativos: 49275
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 378	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.001.700.000,00	Quantidade de ativos: 1001700	
Data de Vencimento: 15/12/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 5,7505% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 393	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.260.000,00	Quantidade de ativos: 72600
Data de Vencimento: 24/08/2026	

Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 394	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.940.000,00	Quantidade de ativos: 59400
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 395	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.948.900,00	Quantidade de ativos: 49489	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 401	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 85.766.000,00	Quantidade de ativos: 85766
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 402	Emissão: 4

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 22/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplen	nentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva;	(iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo de Juros.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 108.301.000,00	Quantidade de ativos: 108301
Data de Vencimento: 19/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gabriel Alberto Zakidalski e Alberto Iván Zakidalski, no âmbito da Nota Comercial; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Compra e Venda Futura de Máquinas, Implementos, Peças, Serviços e Caminhões.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 417	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000
Data de Vencimento: 16/02/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,3893% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 420	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00	Quantidade de ativos: 22000	
Data de Vencimento: 12/01/2039		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: São garantias da Emissão: (1) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas; (ii) Fundo de Despesas; (iii)		
Fundo de Reserva; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI

Série: 423	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 24/02/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,15% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 25/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	mentos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de	
Imóveis e (iv) Fiança.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)
Ativo: CRI	
Série: 428	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 25/02/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 25	2.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	ementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de	
Imóveis e (iv) Fiança.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRI		
Série: 441	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 154.120.000,00	Quantidade de ativos: 154120	
Data de Vencimento: 15/02/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 7,7426% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas;		

# Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI		
Série: 443	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.600.000,00	Quantidade de ativos: 30600	
Data de Vencimento: 20/04/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Aval; (iv) Fundos de		
Despesas; (v) Fundo de Juros; (vi) Fundo de Obras;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACA	0
Ativo: CRI	
Série: 449	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.049.100,00	Quantidade de ativos: 40491
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	)	
Ativo: CRI		
Série: 450	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.176.100,00	Quantidade de ativos: 51761	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACA	0	
Ativo: CRI		
Série: 451	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.235.000,00	Quantidade de ativos: 42350	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		

# Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	)	
Ativo: CRI		
Série: 452	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.368.100,00	Quantidade de ativos: 43681	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	0	
Ativo: CRI		
Série: 453	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.573.900,00	Quantidade de ativos: 35739	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de		
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACA	0	
Ativo: CRI		
Série: 454	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.368.100,00	Quantidade de ativos: 43681	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 455	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.573.900,00	Quantidade de ativos: 35739
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Ativo: CRI
Série: 456
Emissão: 4

Volume na Data de Emissão: R\$ 4.719.600,00
Quantidade de ativos: 47196

Data de Vencimento: 24/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de

Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 457	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.861.500,00	Quantidade de ativos: 38615
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACA	0	
Ativo: CRI		
Série: 458	Emissão: 4	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.855.000,00	Quantidade de ativos: 88550	
Data de Vencimento: 24/08/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
	Ativo: CRI	
	Série: 459	Emissão: 4

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.245.000,00	Quantidade de ativos: 72450
Data de Vencimento: 24/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	ementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de	
Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendência: - Eventuais pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.

Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização

Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	

Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 132	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 05/07/2023		
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
Ctatura INIA DIMIDI ENTE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 2020. Adicionalmente, esta pendente: - Registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i)

Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, está pendente: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020; e - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 142	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1	
Data de Vencimento: 27/08/2018		
Taxa de Juros:		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.		
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de		

Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de	

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 147	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.058.491,04 Quantidade de ativos: 1		
Data de Vencimento: 20/10/2020		
Taxa de Juros:		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.		

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de

Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 151 Emissão: 2		
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.613.629,17 Quantidade de ativos: 1		
Data de Vencimento: 30/06/2026		
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPI ENTE		

Inadimplementos no período: Os pagamentos encontram-se inadimplentes e, segundo deliberado pelos investidores em AGT realizada em 28/07/2017, os investidores estão cientes acerca do descumprimento, pelas Cedentes, Fiadora e Coobrigada, na qualidade de principais pagadores, da obrigação relacionada ao pagamento das obrigações pecuniárias oriundas dos Contratos cedidos. A emissão encontra-se sob análise interna dos investidores, de forma que até o fechamento do presente relatório, a Securitizadora e o Agente Fiduciário aguardam deliberação dos investidores quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. As informações do processo foram atualizadas no relatório do assessor legal emitido em 03/20. Adicionalmente, estão pendentes: - registro na B3 de parte das CCIs lastro da referida emissão, conforme informado à Securitizadora. - Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a abril de 2020; - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outras apresentam valores que podem estar desatualizados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60% dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis ResidencialSan Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização

Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	

Taxa de Juros: 7.22% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R\$ 1,200,000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.

Emissora: Virgo II Companhia de Securitização		
Ativo: CRI		
Série: 307	Emissão: 2	
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000	
Data de Vencimento: 18/05/2026		
Taxa de Juros: 102% do CDI.		
Status, INADIMOLENTE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: - Verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de Setembro de 2020 a Fevereiro de 2021; e Destinação de Recursos: - Período 21.05.2019 a 31.12.2019/Empreendimentos Campinas - Pg. Prado e Mogi Mirim - Centro: Fomos informados pela São Carlos, que as obras foram concluídas nos empreendimentos em referência, por isso não foi possível o envio do Relatório de Medicão de Obras. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos relatório de medição de obras desde a data de emissão até a sua conclusão para que possamos verificar o avanço e a conclusão da obra durante o período acima: - Período 01.01.2020 a 30.06.2020/Empreendimento São José do Rio Preto - José Munia: Conforme informado na Declaração o valor destinado para o empreendimento foi para construção. Portanto, solicitamos o envio de cópia dos Relatórios de Medição de Obras emitidos nos períodos acima, devidamente assinados pelo responsável técnico, conclusão para que possamos verificar o avanco da obra: - Período 01.07.2020 a 31.12.2020: Solicitamos o envio da Declaração Semestral da destinação dos recursos, emitida pela Devedora, devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além dos Relatórios de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao semestre acima. bem como cópia das notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 01/2020.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRA

Série: 1	Emissão: 47	
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.590.000,00	Quantidade de ativos: 32590	
Data de Vencimento: 19/08/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 43	
Volume na Data de Emissão: R\$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000	
Data de Vencimento: 15/09/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 5,3995% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.		

Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 47	
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.752.000,00 Quantidade de ativos: 5752		
Data de Vencimento: 19/08/2025		
Taxa de Juros:		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 270.000.000,00 Quantidade de ativos: 270000		
Data de Vencimento: 15/03/2023		
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 14	
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000	
Data de Vencimento: 15/05/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 5,75% a.a. na base 252.		

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 15	
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000	
Data de Vencimento: 16/06/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 5,3% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 39	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000.000,00	Quantidade de ativos: 1200000	
Data de Vencimento: 17/04/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 50	
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000		
Data de Vencimento: 29/06/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/07/2025	

Taxa de Juros: IPCA + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval.	

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 42	
Volume na Data de Emissão: R\$ 230.000.000,00	Quantidade de ativos: 230000	
Data de Vencimento: 15/07/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,9425% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval prestado por Manoel Carlos Alves da Cunha e Leandro Pinto da Silva, no âmbito da CPR-F.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 40	
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000	
Data de Vencimento: 22/07/2024		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 46	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 17/07/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Fiança.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 15/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 61	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.200.000,00	Quantidade de ativos: 30200	
Data de Vencimento: 10/10/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Penhor agrícola; (iv) Seguro.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 48	
Volume na Data de Emissão: R\$ 315.000.000,00	Quantidade de ativos: 315000	
Data de Vencimento: 03/12/2025		
Taxa de Juros:		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Fiança.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Penhor.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 54	
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000	
Data de Vencimento: 20/10/2025		
Taxa de Juros: IPCA + 6,9589% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária.		
()		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Foi constituída como garantia dos Direitos Creditórios o penhor referente a totalidade dos Direitos		
Creditórios que compõem o lastro do CDCA I e do CDCA II		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 58	
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00	Quantidade de ativos: 107000	
Data de Vencimento: 15/10/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7,6727% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel e o (iii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 63	
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000	
Data de Vencimento: 16/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 7,5959% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissão: 68		
Quantidade de ativos: 24000		
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		
	Quantidade de ativos: 24000 ementos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 67	
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)	
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 66	
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: São garantias do lastro da Emissão: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 80
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850
Data de Vencimento: 24/11/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 77	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Patrimônio Separado e Regime		
Fiduciário; (iv) Fundo de Despesas		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 76	
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.500.000,00	Quantidade de ativos: 46500	
Data de Vencimento: 15/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8,0834% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval prestado por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;		

Emissão: 87		
Quantidade de ativos: 120000		
Data de Vencimento: 17/01/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 6,6687% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval		
	Emissão: 87 Quantidade de ativos: 120000	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00	Quantidade de ativos: 27500
Data de Vencimento: 26/09/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 91	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 1000	
Data de Vencimento: 25/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v)

Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 92	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500	
Data de Vencimento: 25/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	)	
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 93	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500	
Data de Vencimento: 25/06/2027		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 105

Volume na Data de Emissão: R\$ 25.664.000,00	Quantidade de ativos: 25664
Data de Vencimento: 25/03/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	mentos no período.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	y; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas;

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 3	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 14/03/2029		
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 14	
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000	
Data de Vencimento: 15/05/2026	•	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	ementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 39	
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000,00	Quantidade de ativos: 400000	
Data de Vencimento: 15/04/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 5,578% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.		

Emissora: Virgo Companhia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 41

Volume na Data de Emissão: R\$ 83.000.000,00	Quantidade de ativos: 83000
Data de Vencimento: 15/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplemen	tos no período.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 6,0124% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Penhor.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 51	
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000	
Data de Vencimento: 21/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 6,0124% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Foi constituída como garantia dos Direitos Creditórios o penhor referente a totalidade dos Direitos Creditórios que compõem o lastro do CDCA I e do CDCA II		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 68	
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000

Data de Vencimento: 06/11/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária.

Emissão: 67		
Quantidade de ativos: 24000		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		
	Quantidade de ativos: 24000 mentos no período.	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	0
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 06/11/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252	)
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimpl	ementos no período.
	al, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 80	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850	
Data de Vencimento: 24/11/2031		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC		
Ativo: CRA		
Série: 2	Emissão: 76	
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500	
Data de Vencimento: 15/12/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 10,9222% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval prestado por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)	
Ativo: CRA		
Série: 3	Emissão: 68	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	)	
Ativo: CRA		
Série: 3	Emissão: 65	
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252	) 	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e		
Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); (ii) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); (iii) Marcelo Leomar Ma		

Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)	
Ativo: CRA		
Série: 3	Emissão: 67	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 06/11/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimpler	
Garantias: São garantias do lastro da Emissão: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária	

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)	
Ativo: CRA		
Série: 3	Emissão: 80	
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850	
Data de Vencimento: 24/11/2031		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252	•	
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO		
Ativo: CRA		
Série: 4	Emissão: 68	
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000	
Data de Vencimento: 06/11/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.		

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 06/11/2025	
Taxa de Juros: CDI + 100% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: São garantias do lastro dos CRA: 1. Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745-49); e (ii) Marcelo Brito de Oliveira (CPF 027.522.358-09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC			
Ativo: CRA			
Série: 4	Emissão: 67		
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000		
Data de Vencimento: 06/11/2025			
Taxa de Juros: 100% do CDI.			
Status: ATIVO			
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.			
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval			

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAC	)
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 06/11/2025	
Taxa de Juros: CDI + 100% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimple	ementos no período.
	ıl, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes (CPF 997.869.745- 09); 2. Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do

Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 80
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00	Quantidade de ativos: 23850
Data de Vencimento: 24/11/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimpl	ementos no período.
Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alien creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio	ação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos o separado; (vi) Fundo de despesas

## Fórmulas e Metodologias de Cálculos

Valor Nominal Atualizado. O Valor Nominal Atualizado será calculado de acordo com a sequinte fórmula:

$$VNa = VNb \times C$$
, onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNb = Valor Nominal Unitário dos CRI, na Data de Primeira Integralização, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI após incorporação dos juros, atualização monetária ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator resultante da variação mensal do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NIIk = Número índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês da respectiva Data de Pagamento, referente ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento, ou seja, a título de exemplificação, na Data de Pagamento do mês de julho, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de maio, divulgado no mês de junho.

 $NI_{k-1}$  = Número índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês da Data de Pagamento, referente ao terceiro mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

dup = Número de dias úteis entre a primeira data de integralização dos CRI, para o caso do primeiro Período de Capitalização, inclusive, ou última Data de Pagamento, para os demais períodos, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo dup um número inteiro;

*dut* = Número de Dias Úteis entre a última, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, sendo *dut* um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como 23 (vinte e três) Dias Úteis.

(1) Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

*J* = valor unitário dos Juros Remuneratórios acumulado no período, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

Fator de Juros = fator calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

Fator de Juros = 
$$\left[ (i+1)^{\frac{dup}{252}} \right]$$
, onde:

i = 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

dup = conforme definido acima.

(2) Cálculo do Resgate Total dos CRI. O Regaste Total dos CRI será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

O valor do pagamento a ser feito pela Devedora à Emissora na hipótese de vencimento antecipado dos Créditos

Imobiliários e, consequentemente, dos CRI, deve ser equivalente:

- (i) Ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRI, na forma prevista no Termo de Securitização, acrescido da remuneração dos CRI calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização até a data do efetivo resgate antecipado;
- (ii) Caso sejam devidos, aos tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB, neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do efetivo resgate antecipado; e
- (iii) Eventuais despesas do patrimônio incorridas e não pagas.
- (3) Cálculo da Amortização Programada. As parcelas de amortização do Valor do Principal serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$Aai = SDa xTai$$
, onde,

Aai = Valor Unitário ou Saldo Devedor da *i*-ésima parcela de amortização de principal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

SDa = Saldo Devedor Atualizado

*Tai* = *i*-ésima taxa de amortização programada, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com o Cronograma de Pagamentos.

## Destinação de Recursos

Tabela 1: Identificação do(s) Empreendimento e do(s) Imóvel(eis)

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Cartório	Uso dos Recursos	Percentual do valor estimado de recursos no Empreendimento	Empreendimento decorrente de outras fontes	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários
Condomínio Buena Vista	Buena Vista Incorporações SPE Ltda.	60.798	Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO	Gastos futuros - desenvolvimento imobiliário	100%	0%	não

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização dos CRI em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a data de vencimento dos CRI ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão da CCB, o que ocorrer primeiro.

O Cronograma Indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo tal fato não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado. Adicionalmente, a verificação da observância ao Cronograma Indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no Cronograma Indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado (i) o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, no âmbito da aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral; e (ii) a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

Histórico de aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos								
imobiliários em geral								
01 a 12 de 2019	R\$ 0,00							
01 a 12 de 2020	R\$ 0,00							
01 a 12 de 2021	R\$ 2.492.869,86							
Total	R\$ 2.492.869,86							

Tabela 2: Cronograma Tentativo e Indicativo de Utilização dos Recursos no(s) Empreendimento (semestral, em R\$)

1ºSemestre/22	2ºSemestre/22	1ºSemestre/23	2ºSemestre/23	1ºSemestre/24	1ºSem	estre/24
R\$ 2.507.130,14	R\$ 5.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	0,00

Tabela 3: Despesas Reembolsáveis

EMPREEDIMENTO (mat/RGI/Endereço)	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DA NOTA FISCAL, ESCRITURAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL DESPESA	DATA DE PAGAMENTO		ALOR DO EMBOLSO
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PAVER	Goiarte Soluções Construtivas em Concreto Ltda	NFE.85664	25/11/2020	04/01/2021	R\$	3.375,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFS.9764	21/12/2020	05/01/2021	R\$	9.417,15
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.24705	01/12/2020	05/01/2021	R\$	1.360,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83699	02/12/2020	06/01/2021	R\$	3.369,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83700	02/12/2020	06/01/2021	R\$	1.515,01
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	TUBOS DE CONCRETO	Rodo Tubo Construcoes e Comercio Ltda	NFE.12837	03/12/2020	07/01/2021	R\$	11.240,76
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.277148	27/11/2020	11/01/2021	R\$	3.101,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.12558	11/11/2020	11/01/2021	R\$	2.391,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	NFS.16	07/01/2021	13/01/2021	R\$	47.539,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.841	10/12/2020	14/01/2021	R\$	4.036,80
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.157981	17/11/2020	18/01/2021	R\$	3.278,22
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.66	28/12/2020	18/01/2021	R\$	1.369,19
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2495484	21/11/2020	18/01/2021	R\$	1.366,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.44308	23/11/2020	18/01/2021	R\$	1.358,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.414798	20/11/2020	19/01/2021	R\$	1.627,37
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.26	08/01/2021	20/01/2021	R\$	31.737,16
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.27	08/01/2021	20/01/2021	R\$	3.657,15
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.37	07/01/2021	20/01/2021	R\$	3.130,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Goiás/Minas Ltda	NFS.1	07/01/2021	21/01/2021	R\$	11.436,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROSILDO CAMPOS DE JESUS 02347640585	NFS.20	08/01/2021	21/01/2021	R\$	5.182,80
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA TOPOGRAFIA	Off Set Topografia e Desenho Eireli ME	NFS.366	05/01/2021	21/01/2021	R\$	5.150,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Gesso Baianinho Serviços - Ltda - Me	NFS.71	07/01/2021	21/01/2021	R\$	2.300,00

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.64	21/12/2020	21/01/2021	R\$	2.142,22
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	Gustavo Henrique Ferreira Candido - ME	NFE.407	07/01/2021	25/01/2021	R\$	1.788,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.277148	27/11/2020	26/01/2021	R\$	3.101,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83699	02/12/2020	01/02/2021	R\$	3.336,29
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83700	02/12/2020	01/02/2021	R\$	1.500,02
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.947	20/01/2021	03/02/2021	R\$	3.806,99
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFE.9817	25/01/2021	08/02/2021	R\$	4.030,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.68	18/01/2021	08/02/2021	R\$	2.094,38
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	ALUMITER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.1207	08/02/2021	10/02/2021	R\$	8.500,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.947	20/01/2021	10/02/2021	R\$	3.806,99
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	NFS.26	10/02/2021	11/02/2021	R\$	47.539,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2532348	13/01/2021	11/02/2021	R\$	1.785,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MOVEIS PLANEJADOS	IMPACTO PISOS & MOVEIS PLANEJADOS LTDA	NF.1432	01/02/2021	12/02/2021	R\$	6.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ALUGUEL RETROESCAVADEIRA	Erson Carlos Borges	NFS.72	02/02/2021	12/02/2021	R\$	5.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3849	18/01/2021	12/02/2021	R\$	1.351,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.947	20/01/2021	17/02/2021	R\$	3.806,99
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFE.9838	31/01/2021	17/02/2021	R\$	3.663,70
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.157981	17/11/2020	17/02/2021	R\$	3.278,22
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.69	28/01/2021	17/02/2021	R\$	2.087,94
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA TOPOGRAFIA	Off Set Topografia e Desenho Eireli ME	NFS.370	01/02/2021	17/02/2021	R\$	1.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2495484	21/11/2020	17/02/2021	R\$	1.366,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161118	18/01/2021	17/02/2021	R\$	1.262,42
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161117	18/01/2021	17/02/2021	R\$	1.124,28
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.414798	20/11/2020	18/02/2021	R\$	1.627,37
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.29	03/02/2021	22/02/2021	R\$	15.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Goiás/Minas Ltda	NFS.5	04/02/2021	22/02/2021	R\$	7.737,88
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.30	03/02/2021	22/02/2021	R\$	2.205,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.13086	22/01/2021	22/02/2021	R\$	2.183,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2540475	24/01/2021	22/02/2021	R\$	1.390,85
			1					

R. Dom Pedro I. n 155. Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	MÃO DE OBRA	ROSILDO CAMPOS DE JESUS					
Goiás	LTDA	EMPREITEIRO	02347640585	NFS.22	02/02/2021	22/02/2021	R\$	1.386,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ALUGUEL RETROESCAVADEIRA	Vicente Andre dos Santos - MEI	NFS.15	08/02/2021	23/02/2021	R\$	2.667,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	Gustavo Henrique Ferreira Candido - ME	NFE.407	07/01/2021	23/02/2021	R\$	1.788,74
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.947	20/01/2021	24/02/2021	R\$	3.806,98
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS E REVESTIMENTOS	IRMAOS SOARES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	NFE.299062	02/03/2021	25/02/2021	R\$	5.292,23
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.6695	27/01/2021	26/02/2021	R\$	3.653,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	GRAMA ESMERALDA	King Grass Agricola Ltda.	NFE.12207	27/01/2021	26/02/2021	R\$	1.864,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ALUGUEL RETROESCAVADEIRA	ERSON CARLOS BORGES	NFS.74	17/02/2021	01/03/2021	R\$	5.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83699	02/12/2020	01/03/2021	R\$	3.336,29
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.83700	02/12/2020	01/03/2021	R\$	1.500,02
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2851	18/02/2021	01/03/2021	R\$	1.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.72	12/02/2021	04/03/2021	R\$	2.729,64
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161118	18/01/2021	04/03/2021	R\$	1.262,04
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161117	18/01/2021	04/03/2021	R\$	1.123,94
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFS.9871	15/02/2021	05/03/2021	R\$	9.959,67
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS DE CONCRETO	Luciana Assis Da Fonseca	NFE.620	18/02/2021	05/03/2021	R\$	1.296,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.13086	22/01/2021	08/03/2021	R\$	2.183,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2851	18/02/2021	08/03/2021	R\$	1.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	ALUMITER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.1207	08/02/2021	10/03/2021	R\$	8.250,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2532348	13/01/2021	11/03/2021	R\$	1.785,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3938	19/02/2021	11/03/2021	R\$	1.436,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	NFS.28	09/03/2021	12/03/2021	R\$	37.106,01
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	NFS.29	09/03/2021	12/03/2021	R\$	8.740,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFE.9886	22/02/2021	12/03/2021	R\$	6.228,29
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ALUGUEL RETROESCAVADEIRA	ERSON CARLOS BORGES	NFS.76	02/03/2021	12/03/2021	R\$	1.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.631720	11/02/2021	15/03/2021	R\$	4.217,05
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3914	12/02/2021	15/03/2021	R\$	1.750,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2851	18/02/2021	15/03/2021	R\$	1.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6925	17/02/2021	18/03/2021	R\$	1.457,50

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.75	27/02/2021	19/03/2021	R\$	2.264,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161118	18/01/2021	19/03/2021	R\$	1.262,04
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.161117	18/01/2021	19/03/2021	R\$	1.123,94
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.31	05/03/2021	22/03/2021	R\$	9.360,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.42	08/03/2021	22/03/2021	R\$	6.050,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGENS E AÇOS	CONSTRUACO FERRAGENS LTDA	NFE.1249	09/03/2021	22/03/2021	R\$	2.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROGER PEREIRA DOS SANTOS 04425017145	NFS.16	08/03/2021	22/03/2021	R\$	2.014,15
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.32	11/03/2021	22/03/2021	R\$	1.982,37
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PALMEIRAS P/ PAISAGISMO	JUSSARA INES BLEDOFF 58793267053	NFE.10	01/03/2021	22/03/2021	R\$	1.950,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3927	17/02/2021	22/03/2021	R\$	1.750,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3950	02/03/2021	22/03/2021	R\$	1.640,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.85380	18/02/2021	22/03/2021	R\$	1.570,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2540475	24/01/2021	22/03/2021	R\$	1.390,84
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3960	05/03/2021	22/03/2021	R\$	1.240,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6943	02/03/2021	22/03/2021	R\$	1.190,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Goiás/Minas Ltda	NFS.7/2021	09/03/2021	23/03/2021	R\$	10.719,99
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.13086	22/01/2021	23/03/2021	R\$	2.183,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.17	05/03/2021	25/03/2021	R\$	15.957,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3960	05/03/2021	25/03/2021	R\$	1.240,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	STYRO DISTRIBUIDORA DE ISOLANTES TÉRMICOS EIRELI	NFE.1183	24/02/2021	26/03/2021	R\$	2.091,46
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1219	15/03/2021	29/03/2021	R\$	15.434,49
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.6695	27/01/2021	29/03/2021	R\$	3.653,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6960	09/03/2021	29/03/2021	R\$	2.542,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	ADRIANO MARTINS PIRES	NFE.181	16/03/2021	29/03/2021	R\$	2.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3971	10/03/2021	30/03/2021	R\$	1.700,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415420	10/03/2021	30/03/2021	R\$	1.407,20
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3938	19/02/2021	31/03/2021	R\$	1.436,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.25748	02/03/2021	01/04/2021	R\$	2.377,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.25752	02/03/2021	01/04/2021	R\$	1.665,00
Joido	LIDA	L	Comordio Etaa	<u> </u>	1	1	1	

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1219	15/03/2021	05/04/2021	R\$	15.434,49
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MARMORES E GRANITOS	MENDES & GUIMARAES LTDA.	NFE.339	16/03/2021	05/04/2021	R\$	2.678,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7929	03/03/2021	05/04/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7925	01/03/2021	05/04/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6952	05/03/2021	05/04/2021	R\$	1.635,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3960	05/03/2021	05/04/2021	R\$	1.240,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	Elo Materiais para Construção Ltda	NFE.10512	18/03/2021	06/04/2021	R\$	1.155,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.70125	08/03/2021	07/04/2021	R\$	2.639,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2863	26/03/2021	08/04/2021	R\$	2.008,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2532348	13/01/2021	08/04/2021	R\$	1.785,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3988	19/03/2021	08/04/2021	R\$	1.575,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.280140	10/03/2021	09/04/2021	R\$	1.524,45
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1219	15/03/2021	12/04/2021	R\$	15.434,49
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	ALUMITER INDUSTRIA E COMERCIO	NFE.1207	08/02/2021	12/04/2021	R\$	8.250,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA TOPOGRAFIA	Off Set Topografia e Desenho Eireli ME	NFS.377	26/03/2021	12/04/2021	R\$	3.320,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	STYRO DISTRIBUIDORA DE ISOLANTES TÉRMICOS EIRELI	NFE.1183	24/02/2021	12/04/2021	R\$	2.091,46
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2863	26/03/2021	12/04/2021	R\$	2.008,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PALMEIRAS P/ PAISAGISMO	JUSSARA INES BLEDOFF 58793267053	NFE.10	01/03/2021	12/04/2021	R\$	1.950,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2865	30/03/2021	12/04/2021	R\$	1.698,43
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7939	12/03/2021	12/04/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3950	02/03/2021	12/04/2021	R\$	1.640,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	ADRIANO MARTINS PIRES	NFE.185	29/03/2021	12/04/2021	R\$	1.277,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6943	02/03/2021	12/04/2021	R\$	1.190,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MO PAVIMENTAÇÃO	Cathalao Asfalto Pavimentacao e Comercio Ltda-ME	NFS.688	12/04/2021	15/04/2021	R\$	7.002,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLANTAS P/ PAISAGISMO	R E D comércio de mudas LTDA-ME	NFE.244	30/03/2021	15/04/2021	R\$	1.757,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415461	17/03/2021	16/04/2021	R\$	1.143,71
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1219	15/03/2021	19/04/2021	R\$	15.434,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MO PAVIMENTAÇÃO	Cathalao Asfalto Pavimentacao e Comercio Ltda-ME	NFS.688	02/04/2021	19/04/2021	R\$	6.887,30
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53425	18/03/2021	19/04/2021	R\$	3.393,86
2 3 400			I .	1	ı.	ı	1	

		ETC						
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.6960	09/03/2021	19/04/2021	R\$	2.542,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	Gustavo Henrique Ferreira Candido - ME	NFE.427	19/03/2021	19/04/2021	R\$	2.407,36
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2863	26/03/2021	19/04/2021	R\$	2.008,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584138	21/03/2021	19/04/2021	R\$	1.899,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584139	21/03/2021	19/04/2021	R\$	1.870,79
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3971	10/03/2021	19/04/2021	R\$	1.700,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2865	30/03/2021	19/04/2021	R\$	1.698,43
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.85380	18/02/2021	19/04/2021	R\$	1.570,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415420	10/03/2021	19/04/2021	R\$	1.407,20
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2540475	24/01/2021	19/04/2021	R\$	1.390,84
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53427	18/03/2021	19/04/2021	R\$	1.340,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	Elo Materiais para Construção Ltda	NFE.10583	22/04/2021	19/04/2021	R\$	1.076,80
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.18	01/04/2021	20/04/2021	R\$	27.032,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.33	05/04/2021	20/04/2021	R\$	9.206,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Goiás/Minas Ltda	NFS.11	08/04/2021	20/04/2021	R\$	8.840,80
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROGER PEREIRA DOS SANTOS 04425017145	NFS.19	05/04/2021	20/04/2021	R\$	3.469,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.5/2021	05/04/2021	20/04/2021	R\$	1.859,22
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.44	05/04/2021	20/04/2021	R\$	1.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Thiago Mendes da Silva Santos MEI	NFS.34	05/04/2021	20/04/2021	R\$	1.238,32
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.76	21/03/2021	22/04/2021	R\$	3.007,48
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.70125	08/03/2021	22/04/2021	R\$	2.639,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.280464	22/03/2021	22/04/2021	R\$	1.772,93
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	ADRIANO MARTINS PIRES	NFE.185	29/03/2021	22/04/2021	R\$	1.277,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ÁREIA / FRETE	Terra Extração de Areia Ltda Me	NFE.3144	02/04/2021	26/04/2021	R\$	8.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	STYRO DISTRIBUIDORA DE ISOLANTES TÉRMICOS EIRELI	NFE.1183	24/02/2021	26/04/2021	R\$	2.091,48
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2865	30/03/2021	26/04/2021	R\$	1.698,44
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7943	23/03/2021	26/04/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de	NFE.45159	25/03/2021	26/04/2021	R\$	1.596,00

Goiás	LTDA		Impermeabilizantes Ltda					
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.280140	10/03/2021	26/04/2021	R\$	1.524,45
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PROTETOR DE VERGALHÃO	JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.154707	22/03/2021	26/04/2021	R\$	1.184,51
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	Elo Materiais para Construção Ltda	NFE.10512	18/03/2021	26/04/2021	R\$	1.155,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.6695	27/01/2021	27/04/2021	R\$	3.653,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	RALOS PARA BANHEIRO	N.E- MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	NFE.37578	28/04/2021	27/04/2021	R\$	1.038,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.3988	19/03/2021	28/04/2021	R\$	1.575,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LONAS PRETA P/ RADIER	VL Lonas e Cordas Ltda	NFE.6331	01/04/2021	28/04/2021	R\$	1.255,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25399	01/04/2021	28/04/2021	R\$	1.250,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	Urisday Pio Pereira	NFS.6772	19/04/2021	30/04/2021	R\$	5.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLANTAS P/ PAISAGISMO	R E D comércio de mudas LTDA-ME	NFE.244	30/03/2021	30/04/2021	R\$	1.757,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	CIPLAN Cimento Planalto S/A	NFE.779303	12/04/2021	03/05/2021	R\$	7.280,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53425	18/03/2021	03/05/2021	R\$	3.393,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53427	18/03/2021	03/05/2021	R\$	1.340,67
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Ajel Materiais Eletricos Ltda.	NFE.647602	23/04/2021	03/05/2021	R\$	1.257,28
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1446	21/04/2021	05/05/2021	R\$	10.857,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	Urisday Pio Pereira	NFS.6772	19/04/2021	05/05/2021	R\$	5.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda	NFE.175709	05/05/2021	05/05/2021	R\$	1.859,64
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1459	22/04/2021	06/05/2021	R\$	5.199,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1460	22/04/2021	06/05/2021	R\$	3.709,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2884	26/04/2021	06/05/2021	R\$	3.021,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25460	19/04/2021	06/05/2021	R\$	2.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.70125	08/03/2021	07/05/2021	R\$	2.639,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415669	23/04/2021	10/05/2021	R\$	3.709,08
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ÁREIA / FRETE	Terra Extração de Areia Ltda Me	NFE.3159	15/04/2021	10/05/2021	R\$	2.700,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.280140	10/03/2021	10/05/2021	R\$	1.524,44
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS DE CONCRETO	Luciana Assis Da Fonseca	NFE.629	07/04/2021	10/05/2021	R\$	1.440,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	Elo Materiais para Construção Ltda	NFE.10583	22/04/2021	10/05/2021	R\$	1.353,80

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	TINTAS/MASSAS/ADITIVOS E ETC	Ipê Industria e Com. Tintas Ltda	NFE.19118	08/04/2021	10/05/2021	R\$	1.208,89
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1446	21/04/2021	12/05/2021	R\$	10.857,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1459	22/04/2021	13/05/2021	R\$	5.199,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1460	22/04/2021	13/05/2021	R\$	3.709,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2884	26/04/2021	13/05/2021	R\$	3.021,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.639457	15/04/2021	13/05/2021	R\$	2.852,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.77	21/04/2021	13/05/2021	R\$	2.047,69
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS	CONCRECAT PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA	NFE.90	04/05/2021	14/05/2021	R\$	1.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.54749	16/04/2021	17/05/2021	R\$	7.251,16
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53425	18/03/2021	17/05/2021	R\$	3.393,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584138	21/03/2021	17/05/2021	R\$	1.899,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584139	21/03/2021	17/05/2021	R\$	1.870,77
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25465	20/04/2021	17/05/2021	R\$	1.837,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.53427	18/03/2021	17/05/2021	R\$	1.340,67
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415461	17/03/2021	17/05/2021	R\$	1.143,71
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LONAS PRETA P/ RADIER	VL Lonas e Cordas Ltda	NFE.6331	08/04/2021	18/05/2021	R\$	1.255,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1446	21/04/2021	19/05/2021	R\$	10.857,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS HIDRAULICOS	Rebrace Comércio e Representação	NFE.85380	18/02/2021	19/05/2021	R\$	1.570,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415646	19/04/2021	19/05/2021	R\$	1.071,27
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Goiás/Minas Ltda	NFS.13	06/05/2021	20/05/2021	R\$	29.518,78
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1459	22/04/2021	20/05/2021	R\$	5.199,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1460	22/04/2021	20/05/2021	R\$	3.709,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2884	26/04/2021	20/05/2021	R\$	3.021,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.7/2021	03/05/2021	20/05/2021	R\$	2.998,81
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.280464	22/03/2021	21/05/2021	R\$	1.772,92
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	CIPLAN Cimento Planalto S/A	NFE.791984	03/05/2021	25/05/2021	R\$	7.280,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL ELÉTRICO	Eletro Transol Ltda	NFE.548311	23/04/2021	25/05/2021	R\$	5.254,74
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	ÁREIA / FRETE	Terra Extração de Areia Ltda Me	NFE.3168	26/04/2021	25/05/2021	R\$	2.700,00

Goiás	LTDA							
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7956	22/04/2021	25/05/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.78	04/05/2021	25/05/2021	R\$	1.569,52
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415664	22/04/2021	25/05/2021	R\$	1.240,77
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1446	21/04/2021	26/05/2021	R\$	10.857,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25460	19/04/2021	26/05/2021	R\$	2.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1459	22/04/2021	27/05/2021	R\$	5.199,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1460	22/04/2021	27/05/2021	R\$	3.709,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PORTAS E PORTAIS	Master Comercio e Industria LTDA - ME	NFE.2236	06/05/2021	27/05/2021	R\$	1.458,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PORTAS E PORTAIS	Master Comercio e Industria LTDA - ME	NFE.2235	06/05/2021	27/05/2021	R\$	1.443,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PORTAS E PORTAIS	Master Comercio e Industria LTDA - ME	NFE.2237	06/05/2021	27/05/2021	R\$	1.439,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	NFE.430976	28/04/2021	28/05/2021	R\$	1.993,71
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.54749	16/04/2021	31/05/2021	R\$	7.251,16
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	Syl Indústria Máquinas Com. I p. Exp Ltda	NFE.104427	04/06/2021	31/05/2021	R\$	2.233,98
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Aluminaço Ltda	NFE.25814	27/04/2021	31/05/2021	R\$	2.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.80	11/05/2021	31/05/2021	R\$	1.967,42
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.206810	30/04/2021	31/05/2021	R\$	1.718,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7965	30/04/2021	31/05/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MANUTENÇÕES PNEUS MAQUINAS	Renovadora de Pneus Futura Ltda	NFS.34725	30/04/2021	31/05/2021	R\$	1.376,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.79	11/05/2021	31/05/2021	R\$	1.046,96
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10328	19/07/2021	02/06/2021	R\$	47.825,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.1835	01/06/2021	02/06/2021	R\$	41.625,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MO PAVIMENTAÇÃO	Cathalao Asfalto Pavimentacao e Comercio Ltda-ME	NFS.690	18/05/2021	02/06/2021	R\$	4.271,62
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PERFIS DOBRADOS P/ FORMAS	IRON MARIANO DA SILVA CATALANO	NFE.19729	05/05/2021	04/06/2021	R\$	2.632,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7121	07/05/2021	07/06/2021	R\$	3.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2900	25/05/2021	07/06/2021	R\$	2.531,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	CLEOMAR MARIANO DE OLIVEIRA JUNIOR 59115572153	NFS.8	31/05/2021	07/06/2021	R\$	2.494,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.81	18/05/2021	07/06/2021	R\$	2.262,51
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	PEÇAS P/	CLEOMAR MARIANO DE OLIVEIRA	NFS.9	04/06/2021	07/06/2021	R\$	1.250,00

Goiás	LTDA	MAQUINAS/EQUIP.	JUNIOR 59115572153					
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FORMAS DE METAL	FORMA ARTEFATOS SINTETICOS EIRELI	NFE.2180	30/04/2021	07/06/2021	R\$	1.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	TINTAS/MASSAS/ADITIVOS E ETC	Ipê Industria e Com. Tintas Ltda	NFE.19118	08/04/2021	07/06/2021	R\$	1.195,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415771	10/05/2021	07/06/2021	R\$	1.025,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESPAÇADORES PISOS / LONAS ETC	ZANINI & RODRIGUES LTDA	NFE.6998	13/05/2021	10/06/2021	R\$	4.320,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESPAÇADORES PISOS / LONAS ETC	ZANINI & RODRIGUES LTDA	NFE.6997	13/05/2021	10/06/2021	R\$	2.460,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415802	13/05/2021	10/06/2021	R\$	1.035,47
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2906	31/05/2021	11/06/2021	R\$	3.266,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25460	19/04/2021	14/06/2021	R\$	2.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2900	25/05/2021	14/06/2021	R\$	2.531,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584138	21/03/2021	14/06/2021	R\$	1.899,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.2584139	21/03/2021	14/06/2021	R\$	1.870,77
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.25465	20/04/2021	14/06/2021	R\$	1.837,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PORTAS E PORTAIS	Master Comercio e Industria LTDA - ME	NFE.2256	14/05/2021	14/06/2021	R\$	1.834,32
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.54749	16/04/2021	15/06/2021	R\$	7.251,16
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.84	26/05/2021	15/06/2021	R\$	1.034,08
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.7037	18/05/2021	17/06/2021	R\$	1.787,41
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.7038	18/05/2021	17/06/2021	R\$	1.254,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.644891	19/05/2021	17/06/2021	R\$	1.031,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	SERVIÇO PERFURAÇÃO DE SOLO	RODRIGO POLTRONIERI GONCALVES	NFS.456	08/06/2021	18/06/2021	R\$	3.541,09
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2906	18/05/2021	18/06/2021	R\$	3.266,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Rosangela Maria Sena Silva ME e Ltda	NFE.10766	18/05/2021	18/06/2021	R\$	2.450,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415847	21/05/2021	18/06/2021	R\$	1.336,37
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415646	19/04/2021	18/06/2021	R\$	1.071,28
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.24	02/06/2021	21/06/2021	R\$	22.614,65
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROSILDO CAMPOS DE JESUS 02347640585	NFS.25	04/06/2021	21/06/2021	R\$	18.081,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Talismã Eireli	NFS.2	08/06/2021	21/06/2021	R\$	17.069,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Talismã Eireli	NFS.2	08/06/2021	21/06/2021	R\$	17.069,87
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	MÃO DE OBRA	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA	NFS.52	04/06/2021	21/06/2021	R\$	2.750,00

Goiás	LTDA	EMPREITEIRO	MEI					
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2900	25/05/2021	21/06/2021	R\$	2.531,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.86	02/06/2021	21/06/2021	R\$	2.317,02
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.88	02/06/2021	21/06/2021	R\$	1.850,51
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415850	21/05/2021	21/06/2021	R\$	1.740,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL ELÉTRICO	Eletro Transol Ltda	NFE.554232	20/05/2021	21/06/2021	R\$	1.694,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	Mercediesel Catalana- pecas e Acessorios Ltda- EPP	NFE.8007	21/05/2021	21/06/2021	R\$	1.323,86
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	Edgar Coelho da Silva	NFE.3876	01/06/2021	21/06/2021	R\$	1.299,90
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MOTOR PARA BETONEIRA	LINDOMAR RODRIGUES 66411866104	NFE.69	04/06/2021	21/06/2021	R\$	1.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL ELÉTRICO	Eletro Transol Ltda	NFE.548311	23/04/2021	22/06/2021	R\$	5.254,74
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2906	31/05/2021	25/06/2021	R\$	3.266,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7164	24/05/2021	25/06/2021	R\$	2.550,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Ajel Materiais Eletricos Ltda.	NFE.88574	28/05/2021	25/06/2021	R\$	1.413,86
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PAISAGISMO	Flora Artes e Paisagismo Ltda	NFE.344	11/06/2021	25/06/2021	R\$	1.408,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	JR LEMOS & CIA LTDA	NFE.2405	28/05/2021	28/06/2021	R\$	3.735,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.45652	28/05/2021	28/06/2021	R\$	1.070,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.170083	31/05/2021	30/06/2021	R\$	6.527,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415899	31/05/2021	30/06/2021	R\$	5.527,28
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	RONAN TINTAS LTDA	NFE.3679	16/06/2021	30/06/2021	R\$	2.226,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.7985	31/05/2021	30/06/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.170084	31/05/2021	30/06/2021	R\$	1.343,27
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	SERVIÇO MANUTENÇÃO MUNCK	JAQUELINE OLIVEIRA BATALHA MARTINS	NFS.5	18/06/2021	01/07/2021	R\$	1.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	GÁS P/ EMPILHADEIRA	GAS LIBERDADE LTDA	NFE.1537	17/06/2021	02/07/2021	R\$	1.305,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4232	15/06/2021	05/07/2021	R\$	3.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PERFIS DOBRADOS P/ FORMAS	IRON MARIANO DA SILVA CATALANO	NFE.19729	05/05/2021	05/07/2021	R\$	2.632,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	ADRIANO MARTINS PIRES	NFE.194	01/06/2021	05/07/2021	R\$	1.707,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.2046	23/06/2021	07/07/2021	R\$	14.851,93
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.57676	08/06/2021	07/07/2021	R\$	5.999,30
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.89	17/06/2021	07/07/2021	R\$	2.555,99

Goiás	LTDA							
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.90	17/06/2021	07/07/2021	R\$	1.588,84
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	TINTAS/MASSAS/ADITIVOS E ETC	Ipê Industria e Com. Tintas Ltda	NFE.19118	08/04/2021	07/07/2021	R\$	1.195,95
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL HIDRÁULICO	Krona Tubos e Conexoes Ltda	NFE.883196	12/07/2021	08/07/2021	R\$	78.476,42
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL HIDRÁULICO	Krona Tubos e Conexoes Ltda	NFE.885470	17/07/2021	08/07/2021	R\$	16.456,81
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL HIDRÁULICO	Krona Tubos e Conexoes Ltda	NFE.884343	14/07/2021	08/07/2021	R\$	4.863,18
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE INFORMATICA	Fujioka Eletro Imagem S.A	NFE.567212	08/07/2021	08/07/2021	R\$	3.420,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.648716	09/06/2021	08/07/2021	R\$	2.842,21
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4255	18/06/2021	08/07/2021	R\$	2.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7226	10/06/2021	08/07/2021	R\$	1.260,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4281	25/06/2021	09/07/2021	R\$	5.322,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	ADRIANO MARTINS PIRES	NFE.194	01/06/2021	13/07/2021	R\$	1.707,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.2046	23/06/2021	14/07/2021	R\$	14.851,93
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.649727	15/06/2021	14/07/2021	R\$	2.001,48
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ÓLEOS E IMPERMEABILIZANTES	Tecnomor Industria e Comercio Ltda Me	NFE.30865	25/06/2021	15/07/2021	R\$	1.026,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.91	29/06/2021	19/07/2021	R\$	3.234,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Metal Forte Metalúrgica Ltda	NFE.283562	17/06/2021	19/07/2021	R\$	1.954,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.7037	18/05/2021	19/07/2021	R\$	1.787,42
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7259	21/06/2021	19/07/2021	R\$	1.710,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14088	18/06/2021	19/07/2021	R\$	1.427,34
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	Mercediesel Catalana- pecas e Acessorios Ltda- EPP	NFE.8007	23/06/2021	19/07/2021	R\$	1.323,86
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	UltraLed Comercio de Materiais Eletricos Ltda-ME	NFE.7038	18/05/2021	19/07/2021	R\$	1.254,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415646	19/04/2021	19/07/2021	R\$	1.071,28
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROSILDO CAMPOS DE JESUS 02347640585	NFS.26	02/07/2021	20/07/2021	R\$	17.544,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Talismã Eireli	NFS.5/2021	05/07/2021	20/07/2021	R\$	14.753,71
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Talismã Eireli	NFS.5/2021	05/07/2021	20/07/2021	R\$	14.753,71
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.26	30/06/2021	20/07/2021	R\$	13.134,19
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Gesso Baianinho Serviços - Ltda - Me	NFS.83	29/06/2021	20/07/2021	R\$	6.695,06
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.13/2021	05/07/2021	20/07/2021	R\$	4.698,88

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.57	02/07/2021	20/07/2021	R\$	4.365,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415850	21/05/2021	20/07/2021	R\$	1.740,32
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	PRIME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	NFE.13178	22/06/2021	20/07/2021	R\$	1.735,03
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.2046	23/06/2021	21/07/2021	R\$	14.851,93
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.171518	22/06/2021	22/07/2021	R\$	1.829,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8007	21/05/2021	23/07/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Ajel Materiais Eletricos Ltda.	NFE.88574	28/05/2021	23/07/2021	R\$	1.413,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416028	24/06/2021	26/07/2021	R\$	8.846,13
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14159	25/06/2021	26/07/2021	R\$	3.773,78
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4232	15/06/2021	26/07/2021	R\$	3.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.224501	24/06/2021	26/07/2021	R\$	1.228,78
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13100	07/07/2021	27/07/2021	R\$	1.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.45652	28/05/2021	27/07/2021	R\$	1.070,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	ANIZIA PERPETUA SOBREIRA	NFE.2046	23/06/2021	28/07/2021	R\$	14.851,96
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4255	18/06/2021	28/07/2021	R\$	2.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7338	08/07/2021	28/07/2021	R\$	1.818,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ DECORAÇÃO CASA MODELO	MARCIO JOSE VAZ RODRIGUES	NFE.109	09/07/2021	28/07/2021	R\$	1.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PISOS/LOUÇAS/METAIS E ETC	São Jorge Shopping da Construção Ltda	NFE.652801	30/06/2021	29/07/2021	R\$	2.292,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE CAMINHÃO PIPA	NARA MARIA ALVES DA COSTA	NFS.156	28/07/2021	29/07/2021	R\$	1.800,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Rosangela Maria Sena Silva ME e Ltda	NFE.10860	30/06/2021	29/07/2021	R\$	1.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.59010	30/06/2021	29/07/2021	R\$	1.349,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.170083	31/05/2021	30/07/2021	R\$	6.527,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415899	31/05/2021	30/07/2021	R\$	5.527,27
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416073	30/06/2021	30/07/2021	R\$	1.743,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	METAIS, CARRINHO DE MÃO E ETC	MetalPlan Ind. e Com. de Equip. p/ Const.Ltda	NFE.7315	30/06/2021	30/07/2021	R\$	1.370,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industrial Ltda - MATRIZ	NFE.170084	31/05/2021	30/07/2021	R\$	1.343,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	UNIFORMES P/ FUNCIONÁRIOS	RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA	NFE.2556	15/07/2021	30/07/2021	R\$	1.120,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8011	01/07/2021	02/08/2021	R\$	1.462,50

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14088	18/06/2021	02/08/2021	R\$	1.427,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	SERVIÇO MANUTENÇÃO MUNCK	JAQUELINE OLIVEIRA BATALHA MARTINS	NFS.5	18/06/2021	02/08/2021	R\$	1.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.93	14/07/2021	03/08/2021	R\$	3.288,31
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESPAÇADORES PISOS / ARAME RECOZIDO	GT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	NFE.1330	05/07/2021	04/08/2021	R\$	1.410,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ÓLEOS E IMPERMEABILIZANTES	Tecnomor Industria e Comercio Ltda Me	NFE.30865	25/06/2021	04/08/2021	R\$	1.026,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4377	23/07/2021	05/08/2021	R\$	4.990,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL ELÉTRICO	Eletro Transol Ltda	NFE.564865	09/07/2021	05/08/2021	R\$	2.380,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DE CONSUMO	WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	NFE.60344	06/07/2021	05/08/2021	R\$	1.648,17
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7381	16/07/2021	05/08/2021	R\$	1.312,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7337	08/07/2021	05/08/2021	R\$	1.293,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.28817	08/07/2021	09/08/2021	R\$	19.265,47
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ArcelorMittal Brasil S.A	NFE.128237	08/07/2021	09/08/2021	R\$	6.353,39
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14159	25/06/2021	09/08/2021	R\$	3.773,78
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13122	20/07/2021	09/08/2021	R\$	1.746,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46068	08/07/2021	09/08/2021	R\$	1.420,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	RONAN TINTAS LTDA	NFE.3801	21/07/2021	11/08/2021	R\$	1.310,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	TERMOFORTE IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.2846	13/07/2021	12/08/2021	R\$	4.478,76
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4405	30/07/2021	13/08/2021	R\$	4.990,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.284497	14/07/2021	13/08/2021	R\$	3.929,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.94	27/07/2021	16/08/2021	R\$	2.552,54
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Metal Forte Metalúrgica Ltda	NFE.283562	17/06/2021	16/08/2021	R\$	1.954,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7338	08/07/2021	16/08/2021	R\$	1.818,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8025	15/07/2021	16/08/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.95	27/07/2021	16/08/2021	R\$	1.532,72
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	METAIS, CARRINHO DE MÃO E ETC	MetalPlan Ind. e Com. de Equip. p/ Const.Ltda	NFE.7315	30/06/2021	16/08/2021	R\$	1.370,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13100	07/07/2021	16/08/2021	R\$	1.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	PRIME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	NFE.13178	22/06/2021	17/08/2021	R\$	1.735,03
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14088	18/06/2021	17/08/2021	R\$	1.427,35
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	PRIME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	NFE.13399	20/07/2021	17/08/2021	R\$	1.104,25
	=		1			•		

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14361	20/07/2021	19/08/2021	R\$	7.561,86
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.415850	21/05/2021	19/08/2021	R\$	1.740,32
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13154	29/07/2021	19/08/2021	R\$	1.720,00
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	LTDA  Buena Vista Incorporações SPE	PEÇAS P/	Mercediesel Catalana- pecas e	NFE.8007	21/05/2021	19/08/2021	R\$	1.323,87
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	LTDA Buena Vista Incorporações SPE	MAQUINAS/EQUIP. MÃO DE OBRA	Acessorios Ltda- EPP ROSILDO CAMPOS DE JESUS	NFS.27	03/08/2021	20/08/2021	R\$	22.137,50
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	LTDA  Buena Vista Incorporações SPE	EMPREITEIRO MÃO DE OBRA	02347640585	NFS.7			+ -	
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	LTDA  Buena Vista Incorporações SPE	EMPREITEIRO MÃO DE OBRA	Construtora Talismã Eireli		04/08/2021	20/08/2021	R\$	15.093,79
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	LTDA  Buena Vista Incorporações SPE	EMPREITEIRO MÃO DE OBRA	Construtora Talismã Eireli	NFS.7	04/08/2021	20/08/2021	R\$	15.093,79
Goiás	LTDA	EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.27	29/07/2021	20/08/2021	R\$	10.106,80
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.58	04/08/2021	20/08/2021	R\$	5.676,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4423	06/08/2021	20/08/2021	R\$	3.918,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.15	02/08/2021	20/08/2021	R\$	2.690,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E ELETRONICOS	W-TEC Informatica e Midiativa Publicidade Ltda-ME	NFS.3592	03/08/2021	20/08/2021	R\$	2.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DE CONSUMO	WM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	NFE.60344	06/07/2021	20/08/2021	R\$	1.648,17
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416028	24/06/2021	23/08/2021	R\$	8.846,13
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14400	23/07/2021	23/08/2021	R\$	3.683,20
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46068	08/07/2021	23/08/2021	R\$	1.420,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.71802	23/07/2021	23/08/2021	R\$	1.385,02
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14159	25/06/2021	24/08/2021	R\$	3.773,78
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7381	16/07/2021	25/08/2021	R\$	1.312,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.97	04/08/2021	26/08/2021	R\$	2.236,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	Gustavo Henrique Ferreira Candido - ME	NFE.467	12/08/2021	27/08/2021	R\$	11.870,72
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416280	30/07/2021	27/08/2021	R\$	9.869,56
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL HIDRÁULICO	Krona Tubos e Conexoes Ltda	NFE.890382	30/07/2021	27/08/2021	R\$	5.499,17
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4442	13/08/2021	30/08/2021	R\$	5.150,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.284497	14/07/2021	30/08/2021	R\$	3.926,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.98	10/08/2021	30/08/2021	R\$	2.088,63
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LOUÇAS E METAIS	Mafal Metais Sanitarios Ltda Epp	NFE.6660	29/07/2021	30/08/2021	R\$	1.859,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13122	20/07/2021	30/08/2021	R\$	1.747,00

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8038	28/07/2021	30/08/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.60907	29/07/2021	30/08/2021	R\$	1.678,30
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4406	30/07/2021	30/08/2021	R\$	1.370,96
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	METAIS, CARRINHO DE MÃO E ETC	MetalPlan Ind. e Com. de Equip. p/ Const.Ltda	NFE.7315	30/06/2021	30/08/2021	R\$	1.370,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MAT. ELÉTRICOS/HIDRAULICOS ETC	SOLAR ATACADO E VAREJO LTDA	NFE.59010	30/06/2021	30/08/2021	R\$	1.349,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4456	18/08/2021	02/09/2021	R\$	8.970,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46324	03/08/2021	02/09/2021	R\$	1.770,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14361	20/07/2021	03/09/2021	R\$	7.561,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL ELÉTRICO	Eletro Transol Ltda	NFE.564865	09/07/2021	03/09/2021	R\$	2.380,58
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4442	13/08/2021	06/09/2021	R\$	5.150,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14400	23/07/2021	06/09/2021	R\$	3.683,21
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	GÁS P/ EMPILHADEIRA	GAS LIBERDADE LTDA	NFE.1588	06/08/2021	06/09/2021	R\$	2.240,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.100	16/08/2021	06/09/2021	R\$	2.018,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7338	08/07/2021	06/09/2021	R\$	1.818,34
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8047	05/08/2021	06/09/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46068	08/07/2021	06/09/2021	R\$	1.420,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.71802	23/07/2021	06/09/2021	R\$	1.384,60
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13100	07/07/2021	06/09/2021	R\$	1.100,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	COMISSÃO	CATALAO IMOVEIS SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA	NF.17079/78	02/09/2021	09/09/2021	R\$	11.300,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4473	10/08/2021	09/09/2021	R\$	6.000,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8055	10/08/2021	10/09/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.29707	12/08/2021	13/09/2021	R\$	13.892,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	Gustavo Henrique Ferreira Candido - ME	NFE.467	12/08/2021	13/09/2021	R\$	11.870,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	TERMOFORTE IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.3274	12/08/2021	13/09/2021	R\$	7.027,02
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGEM	Metalforte Indústria Metalúrgia Ltda	NFE.284497	14/07/2021	13/09/2021	R\$	3.926,08
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.29705	12/08/2021	13/09/2021	R\$	2.168,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7481	12/08/2021	13/09/2021	R\$	2.013,60
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.102	23/08/2021	13/09/2021	R\$	1.809,18
		•	•	•	•	•	•	

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	PRIME MATERIAIS ELETRICOS	NFE.13178	22/06/2021	14/09/2021	R\$	1.735,04
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	PRIME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	NFE.13399	20/07/2021	14/09/2021	R\$	1.104,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2963	03/09/2021	15/09/2021	R\$	2.152,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL DE PINTURA	FABRICIO TAKAHASHI PERES	NFE.512	24/08/2021	15/09/2021	R\$	1.519,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BOBCAT	LUIZ CARLOS CAMARGO 27434765836	NFS.344	26/08/2021	15/09/2021	R\$	1.448,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LUBRIFICANTES	Vilma Costa de Almeida Duarte	NFE.954	30/08/2021	15/09/2021	R\$	1.064,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4493	02/09/2021	17/09/2021	R\$	5.150,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46324	03/08/2021	17/09/2021	R\$	1.770,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	ROSILDO CAMPOS DE JESUS 02347640585	NFS.28	02/09/2021	20/09/2021	R\$	27.633,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	Construtora Talismã Eireli	NFS.10/2021	03/09/2021	20/09/2021	R\$	21.234,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.59	03/09/2021	20/09/2021	R\$	8.514,38
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14361	20/07/2021	20/09/2021	R\$	7.561,85
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.103	30/08/2021	20/09/2021	R\$	3.047,27
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4499	03/09/2021	20/09/2021	R\$	2.248,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14640	09/08/2021	20/09/2021	R\$	1.783,34
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PLACAS, BANNERS E ETC	POLIGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFS.13122	20/07/2021	20/09/2021	R\$	1.747,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.20	03/09/2021	20/09/2021	R\$	1.166,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.59	03/09/2021	21/09/2021	R\$	8.514,38
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14400	23/07/2021	21/09/2021	R\$	3.683,21
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferrobraz Industria Ltda - Pólo Aparecida	NFE.71802	23/07/2021	21/09/2021	R\$	1.384,60
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2963	03/09/2021	22/09/2021	R\$	2.152,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E ELETRONICOS	W-TEC Informatica e Midiativa Publicidade Ltda-ME	NFS.3656	10/09/2021	23/09/2021	R\$	2.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2966	10/09/2021	23/09/2021	R\$	1.793,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.104	30/08/2021	23/09/2021	R\$	1.362,98
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10738	09/09/2021	24/09/2021	R\$	15.044,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10734	08/09/2021	24/09/2021	R\$	8.418,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAL HIDRÁULICO	Krona Tubos e Conexoes Ltda	NFE.890382	30/07/2021	24/09/2021	R\$	5.256,26
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ArcelorMittal Brasil S.A	NFE.130020	25/08/2021	24/09/2021	R\$	2.876,79

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	ESQUADRIAS DE	Gustavo Henrique Ferreira Candido -	NEE 407	10/00/0004	07/00/0004	D.A	44.070.70
Goiás	LTDA	ALUMÍNIO	ME	NFE.467	12/08/2021	27/09/2021	R\$	11.870,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416506	30/08/2021	27/09/2021	R\$	7.598,70
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4520	10/09/2021	27/09/2021	R\$	2.368,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8069	25/08/2021	27/09/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda	NFE.181403	27/08/2021	27/09/2021	R\$	1.202,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.245136	26/08/2021	27/09/2021	R\$	1.028,76
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LUBRIFICANTES	Vilma Costa de Almeida Duarte	NFE.954	30/08/2021	28/09/2021	R\$	1.064,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10734	08/09/2021	29/09/2021	R\$	8.418,73
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2963	03/09/2021	29/09/2021	R\$	2.152,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10738	09/09/2021	30/09/2021	R\$	15.044,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2966	10/09/2021	30/09/2021	R\$	1.793,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46642	03/09/2021	30/09/2021	R\$	1.736,67
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14772	31/08/2021	30/09/2021	R\$	1.565,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	ESPAÇADORES PISOS / LONAS ETC	ZANINI & RODRIGUES LTDA	NFE.7569	03/09/2021	01/10/2021	R\$	2.818,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	Ferro e Aço Catalão Comercial Ltda	NFE.26095	13/09/2021	01/10/2021	R\$	1.600,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2973	21/09/2021	04/10/2021	R\$	2.510,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.130921	13/09/2021	04/10/2021	R\$	2.061,03
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14640	19/08/2021	04/10/2021	R\$	1.783,33
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46324	03/08/2021	04/10/2021	R\$	1.770,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8078	02/09/2021	04/10/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.105	13/09/2021	04/10/2021	R\$	1.500,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CAIXAS DE LUZ 4X4 - MAT ELETRICO	INDUSTRIA E COMERCIO LOPES LTDA	NFE.6152	03/09/2021	04/10/2021	R\$	1.485,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LUBRIFICANTES	Vilma Costa de Almeida Duarte	NFE.954	30/08/2021	04/10/2021	R\$	1.064,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	Robson Pires de Rezende & Cia Ltda	NFE.29999	17/09/2021	04/10/2021	R\$	1.015,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Aluminaço Ltda	NFE.26965	06/09/2021	05/10/2021	R\$	2.890,20
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7608	15/09/2021	05/10/2021	R\$	2.233,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BOBCAT	LUIZ CARLOS CAMARGO 27434765836	NFS.344	26/08/2021	05/10/2021	R\$	1.448,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10738	09/09/2021	06/10/2021	R\$	15.044,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10734	08/09/2021	06/10/2021	R\$	8.418,73

Colsis	R. Dom Pedro I. n 155. Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE	1	COMPANHIA NACIONAL DE		1		1	
Coldate	Goiás	LTDA	CIMENTO		NFE.1009079	22/09/2021	06/10/2021	R\$	5.976,00
County   C	Goiás	LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2976	24/09/2021	06/10/2021	R\$	3.586,66
College	Goiás	LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	CONDOR ATACADISTA S/A	NFE.248224	05/09/2021	06/10/2021	R\$	1.894,00
Code			CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2966	10/09/2021	06/10/2021	R\$	1.793,34
R. Dom Pedro I, n 156, Residencial Por do Sol - Catalillo - Godes   Denna Vista Incorponações SPE LTDA   Pedra Comercio de Petrageira tala   NFE 2973   21/09/2021   NFE 2973   NFE 2973   21/09/2021   NFE 2973   21/09/2021   NFE 2973   NFE	· · · ·	. ,	COMISSÃO		NF.17/79	04/10/2021	07/10/2021	R\$	9.000,00
Code	· · · ·		FERRAGENS E AÇOS	Ferclav Comercio de Ferragens Ltda	NFE.52165	15/09/2021	08/10/2021	R\$	1.137,00
Colids			CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2973	21/09/2021	11/10/2021	R\$	2.510,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Golds   Suena Vista Incorporações SPE   LTDA   Suena Vista Incorporações SP	,		FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.108	21/09/2021	11/10/2021	R\$	2.218,35
Comparison   Com	· · ·	. ,	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8086	09/09/2021	11/10/2021	R\$	1.687,00
Common			AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10734	08/09/2021	13/10/2021	R\$	8.418,75
Coids			CIMENTO		NFE.1009079	22/09/2021	13/10/2021	R\$	5.976,00
Colds			FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14887	13/09/2021	13/10/2021	R\$	5.751,39
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Golás   LTDA   AÇOS, IRELIÇAS, IELAS   A P SOORIER LOBA ME   NFE.10738   99/09/2021   14/10/2021   R\$ 15,444,99				ZANINI & RODRIGUES LTDA	NFE.7673	05/09/2021	13/10/2021	R\$	1.260,00
COMBUSTIVEL   PETROLEO LTDA   NFE.5/032   29/09/2021   14/10/2021   R\$ 4.950,00			AÇOS, TRELIÇAS, TELAS	A P Sobreira Ltda Me	NFE.10738	09/09/2021	14/10/2021	R\$	15.044,59
Colás   LTDÁ   LOUÇAS E METAIS   DOCOL METAIS SANITARIOS LIDA   NFE.1467/26   31/08/2021   14/10/2021   R\$ 4.387,52		. ,	COMBUSTÍVEL		NFE.52032	29/09/2021	14/10/2021	R\$	4.950,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   IMPERMENDIA   IMPERMENDIA   Impermeável Distribuídora de		' '	LOUÇAS E METAIS	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	NFE.1467026	31/08/2021	14/10/2021	R\$	4.387,52
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   IMPERMEABILIZANTES   Impermeável Distribuídora de Independe Dist			CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2976	24/09/2021	14/10/2021	R\$	3.586,66
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   LTDA   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   FRETE CAMINHÃO PIPA   Nara Rubia de Santana Costa ME   NFS.280   28/09/2021   18/10/2021   R\$ 3.246,00			MATERIAIS DIVERSOS	Flavio Mendes Freire -ME	NFE.13300	16/09/2021	14/10/2021	R\$	1.080,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   LTDA   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   FRETE CAMINHÃO PIPA   Nara Rubia de Santana Costa ME   NFS.280   28/09/2021   18/10/2021   R\$ 3.200,00	· · ·		IMPERMEABILIZANTES		NFE.46748	15/09/2021	15/10/2021	R\$	1.090,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   LTDA   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   Suena Vista Incorporações SPE LTDA   Suena Vista Incorporações SPE LTDA   FERROS E AÇOS   CIMENTO   R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   FERROS E AÇOS   Suena Vista Incorporações SPE LTDA   FERROS E AÇOS   FERRAGENS E AÇOS   Ferclav Comercio de Ferragens Ltda   NFE.2973   21/09/2021   18/10/2021   R\$ 2.510,68			FRETE CAMINHÃO PIPA	Nara Rubia de Santana Costa ME	NFE.13	28/09/2021	18/10/2021	R\$	3.246,00
Compact   Comp			FRETE CAMINHÃO PIPA	Nara Rubia de Santana Costa ME	NFS.280	28/09/2021	18/10/2021	R\$	3.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   Buena Vista Incorporações SPE LTDA   LUBRIFICANTES   Vilma Costa de Almeida Duarte   R\$ 1.044,99	,		CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2973	21/09/2021	18/10/2021	R\$	2.510,68
Coiás   LTDA   FERRAGENS E AÇOS   Ferdav Conhecto de Perragens Lida   NFE.52441   02/10/2021   10/10/2021			FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14640	19/08/2021	18/10/2021	R\$	1.783,33
Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás  R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - LTDA  Buena Vista Incorporações SPE LTDA  MATERIAIS DIVERSOS  Robson Pires de Rezende & Cia Ltda  NFE.29999  17/09/2021  18/10/2021  R\$ 1.015,00  R\$ 1.015,00  R\$ 1.015,00			FERRAGENS E AÇOS	Ferclav Comercio de Ferragens Ltda	NFE.52441	02/10/2021	18/10/2021	R\$	1.244,99
Goiás LTDA MATERIAIS DIVERSOS ROBSON Pires de Rezende & Cia Ltda NFE.29999 17/09/2021 18/10/2021 R\$ 1.015,00 R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Buena Vista Incorporações SPE MATERIAIS DIVERSOS WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA NEE 4505 04/10/2021 19/10/2021 P\$ 3.200.00			LUBRIFICANTES	Vilma Costa de Almeida Duarte	NFE.954	30/08/2021	18/10/2021	R\$	1.064,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Buena Vista Incorporações SPE MATERIAIS DIVERSOS WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA NEE 4505 04/10/2021 10/10/2021 10/10/2021 10/10/2021 10/10/2021 10/10/2021 10/10/2021			MATERIAIS DIVERSOS	Robson Pires de Rezende & Cia Ltda	NFE.29999	17/09/2021	18/10/2021	R\$	1.015,00
	R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -		MATERIAIS DIVERSOS		NFE.4595	04/10/2021	19/10/2021	R\$	3.299,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás  Buena Vista Incorporações SPE LTDA  Buena Vista Incorporações SPE LTDA  MÃO DE OBRA EMPREITEIRO  ROSILDO CAMPOS DE JESUS 02347640585  NFS.29  04/10/2021  20/10/2021  R\$ 38.883,50	R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão -	Buena Vista Incorporações SPE		ROSILDO CAMPOS DE JESUS	NFS.29	04/10/2021	20/10/2021	R\$	38.883,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás  Buena Vista Incorporações SPE LTDA  Buena Vista Incorporações SPE LTDA  MÃO DE OBRA EMPREITEIRO  Construtora Talismã Eireli  NFS.12/2021  05/10/2021  20/10/2021  R\$ 15.552,60					NFS.12/2021	05/10/2021	20/10/2021	R\$	15.552,60

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	JOAO CARLOS CARVALHO SOUZA MEI	NFS.60	01/10/2021	20/10/2021	R\$	11.946,25
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC	NFE.1009079	22/09/2021	20/10/2021	R\$	5.976,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	D L Construções Eireli	NFS.30	06/10/2021	20/10/2021	R\$	3.137,42
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4596	04/10/2021	20/10/2021	R\$	3.064,88
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14772	31/08/2021	20/10/2021	R\$	1.565,56
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MÃO DE OBRA EMPREITEIRO	El Shaday Prestação de Serviços Eireli	NFS.24	08/10/2021	20/10/2021	R\$	1.216,23
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CIMENTO	RJ Comercio de Mat. p/ Cosnt. Ltda	NFE.2976	24/09/2021	21/10/2021	R\$	3.586,68
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8096	16/09/2021	21/10/2021	R\$	1.431,57
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGENS E AÇOS	Ferclav Comercio de Ferragens Ltda	NFE.52165	15/09/2021	21/10/2021	R\$	1.137,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14982	22/09/2021	22/10/2021	R\$	4.019,11
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	DESTRA EPS CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS LTDA	NFE.96	23/09/2021	22/10/2021	R\$	1.400,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	GÁS P/ EMPILHADEIRA	GAS LIBERDADE LTDA	NFE.1644	17/09/2021	25/10/2021	R\$	2.550,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.111	04/10/2021	25/10/2021	R\$	2.261,36
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MADEIRAS	Edna Marta Marques Aires	NFE.7608	15/09/2021	25/10/2021	R\$	2.233,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4605	08/10/2021	25/10/2021	R\$	1.114,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14887	13/09/2021	28/10/2021	R\$	5.751,40
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.30915	28/09/2021	28/10/2021	R\$	2.847,51
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.30917	28/09/2021	28/10/2021	R\$	2.847,51
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.30921	28/09/2021	28/10/2021	R\$	2.353,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.30919	28/09/2021	28/10/2021	R\$	2.353,75
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJES PROTENDIDAS	Tubomax Pre Moldados Industria e Comercio Ltda	NFE.30913	28/09/2021	28/10/2021	R\$	1.917,23
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	RR Materiais p/ construção Ltda	NFE.416736	01/10/2021	29/10/2021	R\$	5.437,96
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	LAJOTAS DE EPS	TERMOFORTE IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NFE.4098	29/09/2021	29/10/2021	R\$	3.211,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46642	03/09/2021	29/10/2021	R\$	1.736,67
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	BLOCOS CERAMICOS	Ceramica Paraiso Ltda	NFE.8113	29/09/2021	29/10/2021	R\$	1.687,50
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4621	15/10/2021	01/11/2021	R\$	1.888,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	HIGIENE/LIMPEZA	Catalão Com. de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda	NFE.8726	04/10/2021	01/11/2021	R\$	1.778,93
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14772	31/08/2021	01/11/2021	R\$	1.565,56
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	IMPERMEABILIZANTES	Impermeável Distribuidora de Impermeabilizantes Ltda	NFE.46748	15/09/2021	01/11/2021	R\$	1.090,00
		•						

R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.113	13/10/2021	03/11/2021	R\$	3.103,39
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	CONCRETO	Brasmix Engeharia de Concreto S/A	NFE.10480	19/10/2021	05/11/2021	R\$	6.919,12
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.15105	06/10/2021	05/11/2021	R\$	3.801,07
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS	Aluminaço Ltda	NFE.26965	06/09/2021	05/11/2021	R\$	2.890,20
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	PEÇAS P/ MAQUINAS/EQUIP.	Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda	NFS.2203	28/09/2021	05/11/2021	R\$	1.747,60
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERRAGENS E AÇOS	Ferclav Comercio de Ferragens Ltda	NFE.52441	02/10/2021	05/11/2021	R\$	1.244,99
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FERROS E AÇOS	ZIGMUNT FERRO E ACO LTDA	NFE.14982	22/09/2021	08/11/2021	R\$	4.019,10
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	MATERIAIS DIVERSOS	WILLIAM MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	NFE.4638	22/10/2021	08/11/2021	R\$	3.433,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE CAMINHÃO PIPA	Nara Rubia de Santana Costa ME	NFE.13	28/09/2021	08/11/2021	R\$	3.246,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE CAMINHÃO PIPA	Nara Rubia de Santana Costa ME	NFS.280	28/09/2021	08/11/2021	R\$	3.200,00
R. Dom Pedro I, n 155, Residencial Por do Sol - Catalão - Goiás	Buena Vista Incorporações SPE LTDA	FRETE / BRITA / PÓ BRITA	Pedreira Cathalão Ltda	NFS.114	18/10/2021	08/11/2021	R\$	1.419,79